



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2026

COMPRAS.GOV Nº 123/2026

ACESSO EDITAL:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

PROCESSO TCE Nº 15994/2026-4

UASG: 925467

Objeto

Contratação de Serviços de Fornecimento da Solução de Análise de Dados “Qlik Cloud” e “Qlik Analytics Platform” e Serviços Especializados de Consultoria, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

Valor estimado

R\$ 1.273.829,94 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Data da Sessão Pública e Provedor do Pregão

Dia **21/10/2026** às **10h** (horário de Brasília) - **Portal Compras.gov.br** (www.gov.br/compras)

Registro de Preços?	Garantia de Execução?	Garantia da Proposta	Regime de Execução	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
Não	Sim	Não	Conforme item 1.3. do Anexo I deste Edital.	Aberto - Lances (Intervalo Mínimo de 0,01%)	Menor Preço

Documentos de Habilitação*

Requisitos Básicos:

SICAF ou documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do **item 8.5.3** do Anexo I deste Edital.

Qualificação Técnica:

Nos termos do **item 8.5.4** do Anexo I deste Edital.

* Os detalhamentos dos documentos/requisitos de habilitação devem ser consultados no item 8.5 do Anexo I deste Edital.

Vistoria?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?
Não	Não	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Até 3 horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até dia 16/10/2026 às 23:59h no endereço eletrônico (e-mail: cpc@tce.ce.gov.br) ou até as 17h para protocolo no endereço Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

Contato/Dúvidas:

Telefone (85) 3125-8342: para dúvidas de caráter técnico;

Telefone (85) 3125-8406: para dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório;

E-mail: cpc@tce.ce.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2026
COMPRAS.GOV Nº 123/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por intermédio deste Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 715/2024, publicada em 19 de setembro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 1233/2025, publicada em 29 de dezembro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1 O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: ***I** - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; **II** - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; **III** - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; **IV** - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS* da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento da Solução de Análise de Dados “Qlik Cloud” e “Qlik Analytics Platform” e Serviços Especializados de Consultoria, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras

4.2. CÓDIGO UASG: 925467

4.3. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do TCE/CE: <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/consulta-licitacoes>

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2026 às 10h.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6. O Setor de Contratação do TCE/CE atende pelo telefone de nº (85) 3125-8350 e pelo e-mail: cpc@tce.ce.gov.br.

4.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Os serviços objeto desta licitação são estimados em R\$ 1.273.829,94 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme mapa de preços anexo ao processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Os critérios de participação serão os previstos no **item 8.4** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há previsão de vistoria.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços para o objeto da presente licitação.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na presente licitação, fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **valores unitários (R\$)**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Os **valores máximos** a serem aceitos, após concluída todas as etapas do Pregão, serão os previstos no **item 10.1** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.2. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**”, conforme disposto no art. 23 da IN Se-
ges-ME nº 73/2022.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e
registrado pelo sistema.

11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de
quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá
tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor
oferta deverá ser de 0,01%.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor
do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de de-
sempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1 Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de
exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer
alteração.

11.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente,
proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o
sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,
sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10
(dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comuni-
cação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

11.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa
e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo defi-
nido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classifi-
cação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for
desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela
Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos
demais licitantes.



11.12. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, bem como os documentos complementares previstos no **item 8.6** do Anexo I deste Edital.

11.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação da licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei n° 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF e a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2. É responsabilidade do licitante garantir a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo corrigir ou alterar registros imediatamente ao identificar inconsistências ou desatualizações (IN n° 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do item anterior pode resultar em desclassificação no momento da habilitação (IN n° 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência);

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN n° 73/2022.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



12.5. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

13.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração, dadas as características da contratação.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar, cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do **item 8.5** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

14.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, caso não estejam contemplados no Sicaf, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, deverão ser enviados por meio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de **até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.2.2.2. Em se tratando de empresa(s) estrangeira(s) serão adotados os preceitos constantes da IN nº 10/2020.

14.3. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

14.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

14.7. A habilitação técnica do Consórcio, caso seja necessário, será calculada com base na soma das quantidades de cada membro do consórcio. Para a habilitação econômico-financeira, também se considerará a soma dos valores de cada consorciado.

14.8. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exija requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do **item 6.5** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 11.1** do Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica permitida a subcontratação



parcial para o fornecimento dos serviços acessórios vinculados ao item 5 desta contratação, observadas as condições constantes do **item 5.15.** do Anexo I deste Edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Para assegurar o fiel, completo e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Contratação, notadamente em razão da natureza estratégica de segurança da informação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, o percentual, o prazo e as demais disposições estabelecidas no **item 5.11** do Anexo I deste Edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpc@tce.ce.gov.br.

20.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do TCE/CE no endereço, Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

21.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para tal função.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23. DOS ANEXOS

23.1. À entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante e demais condições encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.2.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

23.2.3. ANEXO III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

23.2.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

Fortaleza, 5 de outubro de 2026.

Alonso Lessa de Santana
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO:

José Ricardo Moreira Dias

Brenno Meneses Lima

Marcos Murilo Timbó Batista

Edmundo Monte Cavalcante

Francisco das Chagas Evangelista



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 15994/2026-4
Licitação - Pregão Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea 'a' e IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º, Inciso I)

1.1. Descrição: Contratação de Serviços de Fornecimento da Solução de Análise de Dados “Qlik Cloud” e “Qlik Analytics Platform” e Serviços Especializados de Consultoria, conforme quadro de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD.
1	Subscrição Qlik Sense Enterprise C-M Professional - Range: 10 to 49 users – Part Number S1109A – Vigência de 12 (doze) meses (CATSER 26077)	Users	10
2	Subscrição Qlik Cloud Analytics Premium 50GB Data Pack (includes up to 100.000 Full/Basic users) – Part Number Q501021 – Vigência de 12 (doze) meses (CATSER 26077)	Data Analysed	1
3	Subscrição Qlik Cloud Analytics Premium Additional Data Pack (25 GB Data Pack) – Part Number Q501021A – Vigência de 12 (doze) meses (CATSER 26077)	Data Analysed	4
4	Subscrição Qlik Analytics Platform External Edition – Part Number S8003 – Vigência de 12 (doze) meses (CATSER 26050)	4 CPU Co-res	1
5	Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik em Unidades de Serviço Técnico (UST) por demanda em conformidade com o catálogo de serviços (CATSER 27332)	UST	1000

1.2. Vigência: O prazo de vigência do Contrato a ser formalizado para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sendo todos os itens prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, por serem considerados serviços de natureza contínua.

1.3. Regime de execução:

1.3.1. Para os itens 1, 2 e 4: Execução indireta por empreitada por preço global, conforme Art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que o item é de subscrição anual de software, com escopo e preço certo e total, e que não haverá variações de quantidades ou medições parciais durante o período.

1.3.2. Para o item 3: Execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21, visto que a ativação dos pacotes adicionais de



armazenamento ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço, com pagamento correspondente à quantidade de pacotes efetivamente ativados durante o período.

1.3.3. Para o item 5: Execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21, visto que o pagamento à contratada será feito com base na medição das quantidades de serviços efetivamente executados, com fornecimento sob demanda.

1.4. Registro do planejamento da contratação: Essa demanda está registrada no Plano Anual de Contratações de Tecnologia da Informação de 2026, no seu ID 117. As definições para estabelecer a solução a ser contratada, bem como a quantidade associada, constam no Estudo Técnico Preliminar que antecedeu este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (*Lei Federal nº 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b' e IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º, Inciso II*)

2.1. Contextualização e Justificativas Gerais

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), exercendo seu papel de controle externo sobre os recursos públicos estaduais e visando aprimorar sua gestão pública, a governança de dados e a tomada de decisão estratégica, demanda a contratação de uma solução de Business Intelligence (BI) e Business Analytics estruturada em arquitetura híbrida.

Em 2025, o TCE-CE adquiriu uma solução de *Business Intelligence* (BI), tendo como maior foco ampliar a transparência e a comunicação com o público externo por meio de painéis interativos, além de aprimorar a análise de dados, facilitar o acesso à informação e fortalecer o processo decisório neste Tribunal.

O estudo técnico realizado evidenciou que a aquisição de solução no mercado representa a alternativa mais vantajosa para o Tribunal quando comparada ao desenvolvimento interno ou à adoção de soluções de outros órgãos/open source.

No universo das soluções de mercado estudadas, a alternativa mais vantajosa para o TCE-CE não consistiu na substituição da plataforma de BI atualmente utilizada, mas na sua evolução. Essa conclusão decorreu da avaliação conjunta dos seguintes fatores: continuidade operacional, compatibilidade com o ambiente institucional, preservação de ativos analíticos, custo de transição, risco de migração, governança, escalabilidade, disponibilidade de funcionalidades avançadas e economicidade.

Nesse sentido, a adoção de solução distinta implicaria custos diretos e indiretos relevantes, incluindo reconstrução de painéis, adaptação de modelos de dados, reconfiguração de integrações, capacitação de equipes, revisão de processos e aumento do risco de descontinuidade operacional, o que reduz a vantajosidade de substituição da plataforma já implantada.



Foram consideradas, para fins de benchmarking, plataformas consolidadas e continuamente posicionadas como líderes de mercado para soluções de BI e Analytics. A análise comparativa levou em conta fatores críticos como desempenho com grandes volumes de dados, experiência do usuário, robustez na governança de dados, custo total de propriedade, curva de adoção, segurança, integração com sistemas legados e viabilidade de implantação gradual.

Diante do histórico, a presente demanda destina-se à evolução do ecossistema institucional de Business Intelligence já existente, considerando que o TCE-CE já possui ambiente Qlik Sense implantado e em operação. Trata-se, portanto, de uma readequação tecnológica estruturada em arquitetura híbrida, contemplando a evolução do ambiente já implantado, preservando investimentos, conhecimento técnico acumulado, ativos analíticos desenvolvidos e a continuidade operacional da solução atualmente utilizada.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de evoluir o ambiente institucional de BI já implantado no TCE-CE, de forma a:

- a) adequar o modelo de licenciamento do ambiente *on-premises* ao perfil real de uso;
- b) incorporar funcionalidades analíticas avançadas nativas em nuvem, não disponíveis no ambiente atual;
- c) assegurar desempenho, disponibilidade e escalabilidade na publicação de painéis com alta concorrência de acesso, especialmente para o público externo;
- d) preservar a continuidade operacional e os investimentos já realizados em ativos analíticos, modelos de dados, integração e conhecimento técnico.

A demanda abrange, de forma integrada, os seguintes eixos:

a) Adequação do Qlik Sense On-Premises

Readequação do modelo de licenciamento atualmente adotado no ambiente local, com a substituição do formato baseado em cores para a modalidade por usuário, de forma a alinhar a contratação ao perfil real de utilização da ferramenta, racionalizando custos e aprimorando a governança de acessos.

b) Aquisição do Qlik Cloud

Incorporação da plataforma em nuvem (SaaS), com vistas ao aproveitamento de recursos nativos de automação, análise avançada, inteligência artificial generativa e preditiva, colaboração e *reporting*. Entre as funcionalidades relevantes, destacam-se:

- Interação assistida com dados e documentos não estruturados;
- Análise preditiva automatizada;
- Automação e distribuição inteligente de relatórios;
- Recursos de escalabilidade analítica e apoio ao processo decisório.



c) Aquisição do Qlik Analytics Platform (QAP)

Implantação de componente dedicado ao ambiente *on-premises*, com o objetivo de garantir desempenho, disponibilidade e escalabilidade no acesso a painéis com alta demanda de uso simultâneo, especialmente aqueles destinados ao público externo, como painéis institucionais e de transparência, mitigando limitações de concorrência inerentes ao ambiente em nuvem.

A arquitetura híbrida proposta permitirá ao TCE-CE combinar os benefícios da nuvem, no que se refere à inovação analítica e ao uso de funcionalidades nativas avançadas, com a robustez do ambiente local, essencial para publicações de larga escala e alto volume de acessos concorrentes.

No contexto institucional do TCE-CE, a análise comparativa entre as soluções de mercado demonstra que a evolução da solução Qlik, já implantada, apresenta melhor relação entre benefício, risco e custo para o Tribunal, pelos seguintes pilares estratégicos:

- **Compatibilidade:** plena integração com o ambiente institucional e os sistemas legados já existentes;
- **Padronização tecnológica:** preservação da padronização tecnológica e redução da complexidade de gestão;
- **Continuidade e risco:** menor risco de descontinuidade operacional e menor necessidade de retrabalho;
- **Eficiência financeira:** melhor aproveitamento dos investimentos já realizados;
- **Arquitetura híbrida:** capacidade de coexistência entre componentes on-premises e nuvem;
- **Funcionalidades avançadas:** disponibilização de recursos nativos avançados na plataforma SaaS;
- **Escalabilidade e performance:** uso do QAP para garantir desempenho e disponibilidade em cenários de alta concorrência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da solução Qlik, estruturada em arquitetura híbrida, representa a alternativa tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente mais viável para o Tribunal.

Nos termos da legislação aplicável, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da solução Qlik justifica-se pela necessidade de padronização tecnológica, pela compatibilidade com o ecossistema institucional, pela preservação da continuidade dos serviços públicos, pela mitigação de riscos operacionais e pela aderência às necessidades específicas de governança e controle externo do TCE-CE.



Nesse sentido, o TCE Ceará busca modernizar sua gestão pública por meio da evolução de sua atual solução de *Business Intelligence* (BI), incorporando melhorias significativas em recursos, funcionalidades, escalabilidade, capacidade e governança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea 'c' e IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º, Inciso III*)

A solução de Business Intelligence (BI) proposta consiste na modernização e evolução do ecossistema analítico já existente no TCE-CE. O Tribunal já utiliza a plataforma Qlik Sense em ambiente *on-premises*, e a necessidade atual é expandir essa capacidade através da adoção de serviços integrados disponibilizados na versão Qlik Cloud (SaaS), consolidando uma arquitetura híbrida.

O objetivo estratégico desta evolução é fortalecer a governança da informação, otimizar o licenciamento institucional, promover a transparência e apoiar a tomada de decisões estratégicas, táticas e operacionais, aproveitando a continuidade da tecnologia já consolidada e integrada aos sistemas do Tribunal.

3.1. Componentes da Solução

Para viabilizar a arquitetura híbrida e a modernização tecnológica proposta, a contratação deverá compreender os seguintes componentes:

a) Qlik Sense On-Premises com licenciamento por usuário: Readequação do ambiente local mediante conversão do licenciamento atualmente baseado em cores para o modelo por usuário, destinado aos perfis técnicos responsáveis por desenvolvimento, publicação, administração e curadoria das aplicações analíticas.

b) Qlik Cloud (SaaS): ambiente em nuvem destinado à utilização de funcionalidades nativas avançadas da plataforma, incluindo inteligência artificial generativa, inteligência artificial preditiva, automação, colaboração, *reporting* e escalabilidade analítica, observando o modelo de bilhetagem por armazenamento, com contratação baseada em pacote inicial de dados e pacotes adicionais, de forma a permitir expansão gradual da capacidade conforme a demanda institucional.

c) Qlik Analytics Platform (QAP): Componente destinado à publicação de painéis com alta volumetria de acessos simultâneos, especialmente em cenários de disponibilização externa, garantindo desempenho, disponibilidade e escalabilidade.

d) Serviços especializados: Serviços de implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção, estabilização do ambiente e transferência de conhecimento, com vistas à adequada integração e operacionalização da arquitetura proposta.

A solução permitirá ao TCE-CE usufruir de recursos analíticos avançados em nuvem, preservando simultaneamente a robustez necessária para o atendimento de demandas institucionais e públicas de maior criticidade e escala.



A solução evolutiva de BI deverá atender aos seguintes requisitos funcionais e técnicos:

- **Arquitetura Híbrida e Coexistência:** A solução deve garantir a plena interoperabilidade entre o ambiente *on-premises* (licenciamento por usuário) e a nova plataforma Qlik Cloud. O projeto deve prever a migração gradual e contínua dos painéis e modelos de dados, garantindo a coexistência sem interrupções nos serviços prestados à instituição.
- **Aproveitamento de Recursos em Nuvem (Qlik Cloud):** incorporação das funcionalidades nativas da versão Qlik Cloud, incluindo automação de processos, integração com IA generativa para análise de documentos não estruturados, AutoML para análise preditiva e ferramentas avançadas de *reporting* e colaboração, com capacidade contratada em modelo escalável por armazenamento, ajustável conforme a evolução da utilização e dos casos de uso.
- **Escalabilidade com Qlik Analytics Platform (QAP):** Manutenção e otimização do ambiente local através da adoção do QAP, assegurando alto desempenho para a publicação de painéis institucionais e de transparência que exigem grande concorrência de acessos simultâneos.
- **Coleta e Integração de Dados:** Capacidade de integrar-se à múltiplas fontes internas e externas, estruturadas e não estruturadas, mantendo a compatibilidade com os conectores, APIs e padrões (ODBC/JDBC) já utilizados pelo TCE-CE. Deve manter os recursos de governança de dados, incluindo linhagem e dicionário de dados.
- **Processamento e Armazenamento:** Processamento eficiente de grandes volumes de dados, mantendo o motor de processamento *in-memory* da Qlik como base, agora ampliado pela capacidade computacional elástica da nuvem para tarefas mais complexas.
- **Análise e Visualização:** Manutenção e expansão das ferramentas de exploração analítica e construção de *dashboards*, com a vantagem do *Self-Service BI* agora aprimorado pelos novos recursos de IA da plataforma Cloud.
- **Responsividade e Acessibilidade:** Visualizações nativamente compatíveis com dispositivos móveis e desktops, garantindo acessibilidade (WCAG) e uma experiência de usuário unificada entre os ambientes local e em nuvem.
- **Segurança e Governança da Informação:** Mecanismos unificados de autenticação (SSO integrado ao AD/LDAP do TCE-CE), controle de autorização, criptografia, conformidade com a LGPD, trilhas de auditoria e versionamento, assegurando que a expansão para a nuvem não fragilize as políticas de segurança existentes.
- **Desempenho Operacional:** Garantia de manutenção dos parâmetros mínimos de desempenho (tempo de carregamento e resposta), com a melhoria da experiência de acesso remoto via nuvem e alta disponibilidade para o público externo via QAP.



A evolução da solução de BI, portanto, promoverá a modernização tecnológica do TCE-CE, preservando os investimentos realizados e o conhecimento técnico acumulado, enquanto eleva este Tribunal ao novo patamar de capacidade analítica oferecido pela integração com os serviços em nuvem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea 'd' e IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º, Inciso IV)*

4.1. Requisitos de adequabilidade

A solução e os serviços deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

4.2. Requisitos gerais da solução

A solução deverá atender aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características gerais:

4.2.1. Plataforma completa e integrada para análise, visualização, modelagem e compartilhamento de dados, com interface intuitiva, amigável e acessível a diferentes perfis de usuários, incluindo usuários técnicos e não técnicos.

4.2.2. Os serviços de nuvem deverão observar o modelo de bilhetagem por armazenamento, mediante aquisição de pacote inicial de dados, complementado por pacotes adicionais, permitindo escalabilidade gradual da capacidade contratada conforme a evolução da utilização, do volume de dados analíticos e da implementação de novos casos de uso.

4.2.3. Capacidade de conexão com múltiplas fontes de dados, inclusive fontes heterogêneas e legadas, permitindo integração com bancos relacionais (como PostgreSQL, SQL Server, Oracle), arquivos planos, serviços em nuvem (Google Workspace, Azure, etc.) e sistemas já existentes no CONTRATANTE, com suporte a conectores nativos, APIs e integração ODBC/JDBC.

4.2.4. Desempenho e escalabilidade compatíveis com grandes volumes de dados, com motor de processamento otimizado (preferencialmente em memória) para consultas analíticas e *dashboards* com múltiplos filtros e visualizações simultâneas.

4.2.5. Recursos de governança de dados, com controle de permissões, auditoria de acesso, versionamento de painéis, rastreabilidade de fontes e políticas de segurança da informação em conformidade com a LGPD.



4.2.6. Acesso responsivo e multiplataforma, com visualização otimizada para dispositivos móveis (smartphones e tablets), inclusive com possibilidade de uso *offline* e notificações ativas quando aplicável.

4.2.7. Suporte a desenvolvimento de *dashboards* interativos, relatórios automatizados, filtros dinâmicos e visualizações personalizadas, permitindo a criação de soluções analíticas orientadas à auditoria, fiscalização e à gestão pública estratégica.

4.2.8. Funcionalidades de Self-Service BI, permitindo que usuários de negócio possam construir análises e painéis com autonomia, respeitando os parâmetros definidos de governança.

4.2.9. Compatibilidade obrigatória com arquitetura de implantação híbrida, contemplando um ambiente em nuvem (SaaS) para recursos avançados de IA e governança, coexistindo com um ambiente *on-premises* (local) dedicado à publicação e incorporação (*embedding*) de gráficos em grande escala para o público externo.

4.2.10. Recursos de *machine learning*, inteligência aumentada (*Augmented Analytics*) e recursos avançados de IA integrados à plataforma ou via extensões nativas, com foco em geração de insights automatizados, identificação de padrões de comportamento nos dados, automação, *reporting* e colaboração.

4.2.11. Capacidade de coexistência com sistemas legados, possibilitando a implantação e a migração gradual de painéis, relatórios e rotinas analíticas de forma segura e escalonada, sem comprometer a operação atual do CONTRATANTE.

4.2.12. Modelo de licenciamento flexível e escalável, que permite aquisição progressiva de licenças de acordo com o avanço da implantação e a capacitação da equipe, observadas as condições de contratação aplicáveis à Administração Pública.

4.2.13. Suporte técnico qualificado, com documentação, treinamentos, recursos de autoatendimento e equipe de apoio especializada em BI para o setor público.

4.3. Requisitos de funcionalidades

4.3.1. **Conexão com diversas fontes de dados:** Deve permitir a ingestão e consulta de dados provenientes de múltiplas fontes, como bancos de dados relacionais (PostgreSQL, SQL Server, Oracle), arquivos CSV, Excel, JSON, web services, APIs REST, Google BigQuery, entre outros, com suporte à atualização programada.

4.3.2. **Criação e publicação de *dashboards* interativos:** Ferramentas visuais para construção de painéis analíticos com suporte a filtros, parâmetros, *drill-downs*, agrupamentos e gráficos dinâmicos, atendendo tanto às demandas gerenciais quanto operacionais do CONTRATANTE.

4.3.3. **Interface responsiva e compatível com dispositivos móveis:** Todos os *dashboards* devem ser acessíveis via dispositivos móveis (celulares e tablets), com redimensionamento automático das visualizações e navegação fluida, para garantir acesso remoto eficiente.



4.3.4. Governança de dados e segurança da informação: Deve possuir controle de acesso baseado em perfil de usuário, com autenticação preferencialmente integrada ao AD/LDAP, rastreamento de ações (logs de auditoria), versionamento de relatórios e camadas de segurança compatíveis com a LGPD.

4.3.5. Modelagem de dados integrada: Interface para preparação, transformação e modelagem de dados diretamente na ferramenta, com uso de funções de cálculo, tabelas derivadas, *joins*, hierarquias, filtros e métricas personalizadas.

4.3.6. Processamento analítico eficiente (*in-memory* ou híbrido): Capacidade de realizar cálculos e visualizações com alta performance, mesmo em grandes volumes de dados, com tempo de resposta adequado à operação do CONTRATANTE.

4.3.7. Agendamento de atualizações e alertas: Possibilidade de automatizar a atualização de dados dos *dashboards* em horários pré-definidos e configurar alertas inteligentes com base em metas, limites ou comportamentos atípicos detectados nos dados.

4.3.8. Compartilhamento e colaboração: Funcionalidade para compartilhamento de painéis entre usuários ou grupos, com permissões específicas (visualização, edição, comentários), garantindo trabalho colaborativo e disseminação de informações.

4.3.9. Exportação de relatórios e visualizações: Capacidade de exportar *dashboards* e relatórios em formatos como PDF, Excel, CSV ou imagem, com controle sobre layout, filtros aplicados e metadados.

4.3.10. Recursos de inteligência aumentada (*Augmented Analytics*): Sugestão automática de visualizações, análises assistidas, insights orientados por IA e funcionalidades preditivas integradas ou compatíveis com plataformas de *machine learning*.

4.3.11. Suporte a múltiplos idiomas e regionalização: A interface da ferramenta e os recursos devem suportar a língua portuguesa e formatos regionais (moeda, data, separador decimal), com possibilidade de tradução dos *dashboards*.

4.3.12. Funcionalidade de autoatendimento (*self-service BI*): Permitir que usuários autorizados criem suas próprias análises e visualizações com autonomia, respeitando os modelos de dados governados previamente estabelecidos pela equipe de TI do CONTRATANTE.

4.3.13. Logs de acesso e uso da ferramenta: Registro detalhado de atividades dos usuários (acesso, edição, visualização, exportação), para fins de auditoria e gestão de conformidade.

4.3.14. Capacidade de coexistência com o ambiente Qlik Sense e SAS Viya: A solução de Analytics e BI deve integrar-se ao ambiente atual do CONTRATANTE, possibilitando a evolução progressiva de painéis e análises já existentes, sem impor descontinuidade operacional e sem necessidade de aquisição adicional de softwares ou serviços de terceiros que gerem novos custos não previstos ao CONTRATANTE.



4.3.15. Implantação flexível (nuvem, local ou híbrida): Suporte a diferentes modelos de implantação, conforme a infraestrutura disponível no CONTRATANTE e respeitando políticas de segurança e governança de dados do setor público.

4.3.16. IA Generativa Integrada: A solução deve disponibilizar, de forma nativa, capacidades de Inteligência Artificial Generativa, a exemplo do Qlik Answers, que permitam a interação conversacional com dados e documentos não estruturados, facilitando o acesso à informação.

4.3.17. IA Preditiva e *Machine Learning*: A plataforma deve contemplar funcionalidade nativa de análise preditiva avançada, a exemplo do Qlik AutoML, que permita ao CONTRATANTE antecipar cenários, criar modelos automatizados e extrair insights com agilidade.

4.3.18. Funcionalidades Desejáveis:

4.3.18.1. Exploração associativa dos dados: Capacidade de visualizar relações diretas e indiretas entre dados, com destaque para valores selecionados e não selecionados, otimizando a análise exploratória.

4.3.18.2. Personalização de visualizações para públicos específicos: Ajustes dinâmicos de *dashboards* com base no perfil do usuário ou área de interesse, sem duplicação de conteúdo.

4.3.18.3. Marketplace de extensões ou gráficos customizados: Acesso a uma galeria de visualizações adicionais ou possibilidade de incorporar visualizações de terceiros.

4.3.18.4. Análise geoespacial integrada: Capacidade de criar mapas interativos com filtros geográficos, integração com camadas georreferenciadas e *shapefiles* públicos.

4.3.18.5. APIs de integração e SDKs: Permitir que a solução seja integrada a portais institucionais, intranet ou sistemas internos através de APIs, *web components* ou SDKs.

4.4. Requisitos Técnicos Mínimos

4.4.1. Compatibilidade com os principais navegadores: Funcionar sem perda de funcionalidade em navegadores como Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox (últimas versões).

4.4.2. Acesso web sem necessidade de plugin: Toda a experiência do usuário deve ocorrer via navegador, sem necessidade de instalação de plugins, extensões ou softwares adicionais.

4.4.3. Ambiente gerenciável por console administrativo: Deve permitir à equipe de TI do CONTRATANTE gerenciar usuários, permissões e configurações de segurança por meio de painel administrativo. Para a parcela em nuvem (SaaS), as atualizações de funcionalidades, segurança e correções devem ser automáticas, contínuas e gerenciadas pelo fabricante, otimizando os recursos operacionais da equipe interna.

4.4.4. Alta disponibilidade e escalabilidade híbrida: A solução deve garantir operação contínua em ambas as frentes de implantação. No ambiente em nuvem (SaaS), a plataforma



deve possuir alta disponibilidade nativa, segurança avançada e crescimento escalável de processamento/armazenamento de forma transparente pelo fabricante. No ambiente *on-premises* (QAP), voltado ao acesso externo massivo, a solução deve suportar implantações com balanceamento de carga, múltiplos nós e tolerância a falhas para sustentar grandes volumes de usuários simultâneos.

4.4.5. Compatibilidade com *Single Sign-On* (SSO): Deve permitir autenticação integrada e segura com o provedor de identidade institucional do CONTRATANTE (via SAML, LDAP, OAuth2 ou OpenID Connect), garantindo o acesso unificado tanto no ambiente local quanto no acesso remoto à plataforma em nuvem.

4.5. Requisitos de Implantação e Suporte Técnico

4.5.1. Deverá fornecer plano de implantação assistida com metodologia definida, apresentando cronograma, responsáveis, entregas parciais e evolução gradual dos ativos existentes (painéis, scripts, bases).

4.5.2. A execução da implantação, integração e operação do ambiente Qlik Sense em nuvem (Qlik Cloud) deverá ser realizada por profissionais com formação e experiência técnica comprovadas, de modo a garantir que todas as atividades sejam realizadas com segurança, eficiência e aderência às melhores práticas de mercado.

4.5.3. Suporte remoto e assíncrono com atendimento em língua portuguesa, SLA definido e canais de atendimento claros (portal, e-mail, telefone).

4.5.4. Deverá fornecer manutenção evolutiva e corretiva, com acesso às atualizações e correções da plataforma durante o período de vigência contratual, sem ônus adicional, nos termos da contratação.

4.5.5. Deverá entregar documentação completa, incluindo manuais técnicos, guias de uso e documentação da arquitetura de implantação, em português.

4.6. Requisitos de Segurança e Conformidade

4.6.1. **Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):** Garantia de proteção, anonimização, rastreabilidade e controle de acesso aos dados pessoais eventualmente utilizados nos painéis.

4.6.2. **Criptografia de dados em trânsito e em repouso:** Os dados trafegados entre cliente e servidor e os armazenados na solução devem estar protegidos por criptografia forte (TLS 1.2 ou superior, AES-256).

4.6.3. **Auditoria e trilha de logs:** Registro detalhado e seguro de todas as ações dos usuários, acessos, exportações e modificações de dados e relatórios.



4.6.4. **Segregação de ambientes:** Possibilidade de implantação com ambientes separados para desenvolvimento, homologação e produção.

4.6.5. **Política de backup e recuperação de desastres:** É imprescindível a realização de cópias de segurança periódicas, de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assegurando a implementação de planos e ferramentas adequadas para a rápida recuperação em situações de falhas críticas. A realização de cópias em ambientes alternativos ou na nuvem disponibilizada pela CONTRATADA pode ser considerada, respeitando as diretrizes previamente definidas.

4.7. Requisitos de Desempenho

4.7.1. Deverá demonstrar desempenho satisfatório com base nos seguintes indicadores mínimos, os quais serão avaliados durante a implantação e o uso contínuo da solução:

4.7.1.1. **Tempo de carregamento de painéis:** Tempo médio inferior a 5 (cinco) segundos para exibição de painéis otimizados com até 1 (um) milhão de registros.

4.7.1.2. **Tempo de resposta a filtros e interações:** Aplicação de filtros, seleções e interações deve ocorrer em tempo real ou com atraso inferior a 2 (dois) segundos, sem travamentos.

4.7.1.3. **Disponibilidade do sistema:** A disponibilidade da plataforma Qlik Cloud deverá observar o Acordo de Nível de Serviço (SLA) oficialmente publicado pelo fabricante em status.qlikcloud.com, sujeitando-se à escala de créditos de serviço/penalidades técnicas definida no ADENDO IV deste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de práticas de mercado compatíveis com soluções de Business Intelligence em nuvem de porte equivalente.

4.7.1.4. **Capacidade de usuários simultâneos:** Suportar o volume de usuários simultâneos compatível com os cenários institucionais previstos, sem degradação perceptível de desempenho, observada a arquitetura contratada e o dimensionamento dos componentes.

4.7.1.5. **Volume de dados suportado por modelo analítico:** A ferramenta deve suportar modelos com mais de 10 (dez) milhões de registros em ambientes com arquitetura adequada.

4.8. Requisitos de Evolutividade e Expansão

4.8.1. A solução contratada deverá possuir características que garantam sua escalabilidade, flexibilidade e capacidade de evolução tecnológica, conforme a maturidade analítica do CONTRATANTE avança. Para isso, espera-se que a ferramenta atenda aos seguintes requisitos:

4.8.1.1. **Escalabilidade horizontal e vertical:** A arquitetura da solução deve permitir expansão da capacidade de usuários, dados e processamento de forma gradual, sem reestruturações críticas ou necessidade de substituição da plataforma.



4.8.1.2. **Modelo de licenciamento progressivo:** Possibilidade de expansão gradual de licenças, capacidade de dados, recursos analíticos e publicação externa, em consonância com a disponibilidade orçamentária e com a estratégia institucional do CONTRATANTE.

4.8.1.3. **Atualizações constantes:** A ferramenta deve possuir *roadmap* de atualizações regulares com evolução de funcionalidades, correções de segurança e suporte contínuo às melhores práticas de BI e Analytics.

4.8.1.4. **Capacidade de integração com tecnologias emergentes:** Deve possuir compatibilidade ou integração nativa com tecnologias de Inteligência Artificial (IA), Machine Learning (ML) e LLMs (Large Language Models), visando análises preditivas, geração automatizada de insights e suporte à tomada de decisão estratégica.

4.8.1.5. **Flexibilidade na modelagem e reuso de ativos:** A solução deve permitir a reutilização de modelos de dados, scripts de ETL e visuais personalizados, além de suportar múltiplos ambientes (desenvolvimento, homologação, produção) com versionamento de aplicações.

4.9. Requisitos de Sustentabilidade

4.9.1. A solução a ser contratada e sua implementação deverão estar alinhadas com princípios de sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental das operações do CONTRATANTE. Para tanto, a solução deve atender, ou possibilitar o atendimento, aos seguintes requisitos:

4.9.1.1. **Redução do uso de recursos físicos:** A tecnologia da solução deve minimizar a dependência de recursos físicos volumosos para armazenamento e processamento de dados.

4.9.1.2. **Otimização do uso de hardware e consumo energético:** Deve contribuir para a otimização do uso de hardware e, consequentemente, para a atenuação do consumo energético nos centros de dados. A eficiência energética deve ser fomentada pela possibilidade de acesso e unificação de informações sem a necessidade de movimentação ou duplicação física desnecessária de grandes volumes de dados.

4.9.1.3. **Contribuição para a redução da emissão de carbono:** Ao otimizar o uso de energia e hardware, a solução deve contribuir para a diminuição da emissão de carbono associada ao contrato.

4.9.1.4. **Conformidade com políticas de sustentabilidade:** A CONTRATADA deve demonstrar alinhamento com políticas e práticas de sustentabilidade no fornecimento e operação da solução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea 'e' e IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º, Inciso V)



5.1. Da Entrega

O TCE Ceará designará servidor(es) responsável(eis) para realizar o recebimento dos objetos da seguinte forma:

5.1.1. Do Recebimento Provisório

5.1.1.1. Para os itens 1, 2 e 4 (Subscrições da solução Qlik): Será emitido Termo de Recebimento Provisório (TRP) no prazo previsto no Tópico “5.2. Dinâmica da Execução”, considerando o recebimento da documentação do fabricante comprovando o fornecimento e acesso às subscrições sob o respectivos *Part Numbers* contratados, bem como o regime de suporte especificado neste Termo de Referência, os dados de acesso do CONTRATANTE ao portal de suporte do fabricante, a vigência dos serviços contratados, os dados do cliente e do fabricante, e registro informativo de que os produtos foram adquiridos por meio do LICITANTE arrematante.

5.1.1.2. Para o item 3 (Subscrição sob demanda da solução Qlik): Por se tratar de subscrição complementar ao item 2, destinada a acompanhar o crescimento gradual do consumo de armazenamento do ambiente de nuvem, a ativação de cada pacote adicional dar-se-á sob demanda, estritamente condicionada à prévia emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATANTE. Para cada pacote ativado será emitido Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo previsto no Tópico “5.2. Dinâmica da Execução”, considerando o recebimento da documentação do fabricante que comprove o fornecimento e o acesso à subscrição sob o respectivo Part Number, o regime de suporte especificado neste Termo de Referência, os dados de acesso do CONTRATANTE ao portal de suporte do fabricante, a vigência dos serviços contratados, os dados do cliente e do fabricante, e o registro informativo de que os produtos foram adquiridos por meio do LICITANTE arrematante.

5.1.1.3. Para o item 5 (Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik): A execução dar-se-á sob demanda, estritamente condicionada à prévia emissão e aprovação de Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATANTE. A execução deverá respeitar os perfis técnicos definidos, o catálogo de serviços adotado e os prazos de execução estipulados. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido após a entrega dos artefatos técnicos gerados e a comunicação formal, via e-mail, de conclusão da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.1.2. Do Recebimento Definitivo

5.1.2.1. Para os itens 1, 2 e 4 (Subscrições da solução Qlik): Será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD) no prazo previsto no Tópico “5.2. Dinâmica da Execução”, após a verificação do funcionamento satisfatório da solução, repasse do conhecimento, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não emitir esse termo se o objeto fornecido e/ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando a emissão do TRD suspenso até a regularização.

5.1.2.2. Para o item 3 (Subscrição sob demanda da solução Qlik): Será emitido Termo de



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Recebimento Definitivo (TRD), para cada pacote adicional ativado, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório (TRP), mediante a verificação do funcionamento satisfatório da capacidade adicional de armazenamento no ambiente Qlik Cloud, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não emitir esse termo se o pacote ativado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando a emissão do TRD suspenso até a regularização.

5.1.2.3. Para o item 5 (Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik): Será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das entregas da respectiva Ordem de Serviço, mediante a verificação do integral cumprimento dos requisitos e da validação das ações/funcionalidades implementadas, conforme previsto em cada Ordem de Serviço, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não emitir o TRD enquanto persistirem inconformidades, hipótese em que a sua emissão ficará suspensa até a regularização.

5.1.3. O recebimento definitivo não isentará a CONTRATADA das penalidades aplicáveis no caso de inexecução ou prestação deficiente dos serviços de suporte e atendimento em garantia.

5.2. Da Dinâmica da Execução

5.2.1. Para os itens 1, 2 e 4:

ID	Evento	Quando	Prazo (em até)	Quem
1	Assinatura do Contrato	Após a homologação da licitação	Não se aplica	Contratante / Contratada
2	Reunião de Alinhamento	Após a assinatura do contrato	3 (três) dias úteis	Contratante / Contratada
3	Entrega dos comprovantes de emissão das subscrições para os part numbers contratados, dos pacotes de serviços e certificado de garantia, e fornecimento dos acessos ao portal de suporte do fabricante com o ambiente configurado e testado.	Após ID 2	5 (cinco) dias úteis	Contratada
4	Início da prestação dos serviços de suporte e manutenção técnica.	Após ID 3	1 (um) dia útil	Contratada
5	Emissão de Termo de Recebimento Provisório da entrega das subscrições.	Após ID 4	05 (cinco) dias úteis	Gestor do contrato / Fiscal do con-



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

				trato
6	Verificação do funcionamento satisfatório da solução e repasse do conhecimento.	Após ID 3 e 4	03 (três) dias úteis	Área demandante / Contratada
7	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo da entrega das subscrições	Após ID 5 e 6	05 (cinco) dias úteis	Gestor do contrato / Fiscal do contrato
8	Liquidação e pagamento da nota fiscal da entrega das subscrições.	Pagamento único, após o ID 7	30 (trinta) dias corridos	Contratante

5.2.2. Para o item 3:

ID	Evento	Quando	Prazo (em até)	Quem
1	Emissão de Ordem de Serviço (OS) para ativação de pacote adicional.	Conforme necessidade de expansão da capacidade	Não se aplica	Contratante
2	Comprovação da ativação do pacote junto ao fabricante, com fornecimento dos acessos atualizados	Após ID 1	5 (cinco) dias úteis	Contratada
3	Emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Após ID 2	5 (cinco) dias úteis	Gestor / Fiscal do contrato
4	Verificação do funcionamento satisfatório do pacote ativado	Após ID 2	3 (três) dias úteis	Área demandante / Contratada
5	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Após ID 3 e 4	5 (cinco) dias úteis	Gestor / Fiscal do contrato
6	Liquidação e pagamento do pacote ativado	Após ID 5	30 (trinta) dias corridos	Contratante

5.2.3. Para o item 5:

5.2.3.1. Dinâmica da Ordem de Serviço (Item 5 — Consultoria em UST): O ciclo de cada Ordem de Serviço obedecerá aos seguintes eventos e prazos, sem prejuízo das glosas previstas no Adendo IV.

ID	Evento	Quando	Prazo (em até)	Quem
----	--------	--------	----------------	------



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

1	Solicitação da OS (escopo preliminar)	A critério da demanda	Não se aplica	Contratante
2	Envio da Proposta de OS (escopo, USTs e cronograma)	Após ID 1	5 (cinco) dias úteis	Contratada
3	Aceite/aprovação da Proposta de OS	Após ID 2	A critério do Contratante	Contratante
4	Início efetivo da execução	Após ID 3	10 (dez) dias úteis	Contratada
5	Entrega dos artefatos e comunicação formal de conclusão	Conforme cronograma da OS	Cronograma da OS	Contratada
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Após ID 5	5 (cinco) dias úteis	Gestor / Fiscal do contrato
7	Homologação/validação das entregas	Após ID 6	5 (cinco) dias úteis	Área demandante
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Após ID 7	5 (cinco) dias úteis	Gestor / Fiscal do contrato
9	Liquidação e pagamento da OS	Após ID 8	30 (trinta) dias corridos	Contratante

5.3. Instrumentos Formais de Solicitação

Constituem instrumentos formais de solicitação os chamados técnicos e/ou as Ordens de Serviços encaminhados à CONTRATADA em formato digital via e-mail, ou ferramenta de registro de chamados.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE por meio de registro do chamado por contato telefônico, aplicativo de mensageria, ligação gratuita (0800), e-mail (correio eletrônico) ou por meio do site Web, por procedimentos específicos, com controle de acesso por senha.

5.4. Serviços a serem executados pela CONTRATADA

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer as subscrições da solução Qlik pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação, suporte técnico e *releases* no período da vigência.



5.4.2. Durante o período de vigência das subscrições fornecidas, deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, os seguintes itens:

5.4.2.1. Acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos objeto do certame, via website do fabricante ou outro acesso oficial, visando obter informações sobre a solução fornecida;

5.4.2.2. Serviços de suporte técnico oficial do produto, com possibilidade de abertura de chamados.

5.4.3. A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico à solução fornecida e implantada, conforme definido no Adendo III (Suporte Técnico e Manutenção das Subscrições), observados os níveis de serviço e as penalidades do Adendo IV.

5.5. Dos Locais e horários de Prestação dos Serviços

5.5.1. O local e horário de prestação dos serviços deverão estar associados ao tipo de serviço contratado, conforme a seguir:

5.5.1.1. Itens 1 a 4 (Subscrições da solução Qlik): a entrega do item deverá ser realizada por meio de mensagem eletrônica originada do fabricante do produto, por e-mail, destinado ao endereço sti@tce.ce.gov.br ou outro informado pelo CONTRATANTE de forma tempestiva. Na mensagem eletrônica deverão constar os dados requeridos para a subscrição no site do fabricante do software Qlik, além de:

5.5.1.1.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is);

5.5.1.1.2. Os procedimentos a serem adotados para ativação da subscrição;

5.5.1.1.3. O telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento.

5.5.1.2. Devido a existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura. Caso não ocorra confirmação do recebimento da mensagem no prazo de 24 horas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato.

5.5.2. Item 5 (Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik): os serviços poderão ser prestados nas dependências do Tribunal, em sua sede na Rua Sena Madureira, 1047 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-080, ou remotamente, a critério do CONTRATANTE.

5.5.3. Os serviços executados nas dependências do CONTRATANTE (e em regime remoto, quando as características dos serviços assim permitirem) serão em dias úteis, preferencialmente de acordo com o horário de trabalho do CONTRATANTE, das 8h às 18h, exceto quando o serviço requerer parada de algum sistema ou hardware, implantação e manutenção de sistemas em horários extraordinários, ou situações emergenciais, críticas ou imprevistas, situações em que poderão ser executados em dias e horários não úteis, a critério do CONTRATANTE, sem custo adicional para o CONTRATANTE.



5.5.4. São considerados dias não úteis os dias contemplados nos finais de semana, feriados municipais, estaduais e nacionais, além de recessos oficialmente instituídos pela Administração do CONTRATANTE.

5.6. Do Acompanhamento da Execução

O preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de Gerente do Contrato, e será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Soluções Analíticas da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, a equipe da Diretoria de Soluções Analíticas efetuará reuniões periódicas, podendo, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que o Gerente do Contrato deverá concorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa relacionada ao planejamento dos serviços, à logística de execução, ao controle da frequência e assiduidade dos técnicos e demais obrigações trabalhistas, será responsabilidade do preposto da CONTRATADA ou de seu substituto oficialmente indicado com tempestividade.

Como meios de comunicação oficiais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:

- Portal de atendimento (com usuário e senha);
- E-mail;
- Termo de Notificação;
- Aplicativo de mensageria.

Os documentos gerados pelos meios de comunicação listados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços.

5.7. Da Transferência de Conhecimento

Durante a vigência do contrato, caberá à CONTRATADA realizar a transferência de conheci-



mento de modo tácito ou explícito, com objetivo de disseminar a informação referente às questões técnicas implementadas no ambiente operacional do CONTRATANTE.

Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- Divulgação eletrônica
- Base de conhecimentos
- Registro de lições aprendidas
- Registro de soluções alternativas utilizadas
- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados a cada produto gerado pelos serviços executados ou em execução
- Documentação de melhores práticas
- Reuniões e suas respectivas atas
- Relatórios periódicos
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail

5.8. Da Transição Contratual

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá promover a transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para a NOVA CONTRATADA, se for o caso, todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

5.9. Do Encerramento Abrupto do Contrato

Poderá haver interrupção contratual em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, em cujo caso aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento contratual.

Nesse caso, os procedimentos indicados de transferência de conhecimento (item 5.7) servirão como garantia de continuidade do serviço quando do encerramento do contrato de forma abrupta. Em caso de encerramento abrupto do contrato deverá ser iniciado imediato planejamento de nova contratação, salvo melhor juízo.

5.10. Capacidade técnica e responsabilidades tácitas

A composição da equipe técnica para a prestação dos serviços deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e a produtividade individual dos profissionais por ela disponibilizados e o prazo contratual, assumindo toda a responsabilidade trabalhista e de normas de segurança do trabalho, além dos impostos e tributos aplicáveis. Estes profissionais deverão dispor de ferramentas e insumos necessários e suficientes à execução dos serviços.



5.11. Da Garantia de Execução Contratual

5.11.1. Para assegurar o fiel, completo e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Contratação, notadamente em razão da natureza estratégica de segurança da informação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia ao CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, optando pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, previstas nos incisos I, III e IV, respectivamente, do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

5.11.3. Caso a ADJUDICATÁRIA opte pela modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II, do §1º, do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia nesta modalidade, conforme §3º do artigo citado.

5.11.4. A escolha da modalidade da garantia caberá à CONTRATADA, que poderá optar por uma das seguintes alternativas, conforme o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.11.4.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública:** devendo os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.11.4.2. **Seguro-garantia:** apólice emitida por seguradora autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que deverá, obrigatoriamente:

5.11.4.2.1. Conter cláusula de cobertura para o inadimplemento de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento de multas moratórias e compensatórias, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato.

5.11.4.2.2. Estabelecer como segurado o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

5.11.4.2.3. Ter vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, devendo acompanhar essas alterações mediante o respectivo endosso pela seguradora; e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não tenha efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.4.2.4. A ocorrência de sinistro caracterizar-se-á pelo inadimplemento da CONTRATADA, constatado em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com notificação prévia e formal ao garantidor/seguradora na instauração do processo.

5.11.4.3. **Fiança bancária:** carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, que deverá:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- 5.11.4.3.1. Ser emitida em caráter irrevogável e incondicional, com cláusula de renúncia expressa ao benefício de ordem estabelecido no art. 827 do Código Civil.
- 5.11.4.3.2. Conter prazo de validade que acompanhe a vigência do Contrato e suas prorrogações.
- 5.11.4.3.3. Assegurar o pagamento de todas as obrigações, incluindo multas, indenizações e demais encargos atribuíveis à CONTRATADA.
- 5.11.4.4. Título de capitalização: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização regularmente autorizada a operar pela SUSEP, nos termos do §1º, IV, do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.11.5. O não cumprimento da obrigação de apresentar ou reforçar a garantia no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE.
- 5.11.6. A garantia prestada responderá por todas as obrigações da CONTRATADA, podendo ser executada pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, para o ressarcimento de:
- 5.11.6.1. Prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da inexecução parcial ou total do Contrato.
- 5.11.6.2. Multas moratórias ou compensatórias aplicadas à CONTRATADA.
- 5.11.6.3. Valores de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de responsabilidade da CONTRATADA, caso não sejam adimplidas.
- 5.11.6.4. Quaisquer outras obrigações financeiras não honradas pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE.
- 5.11.7. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 5.11.8. No caso de prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, o número do contrato poderá ser substituído pelo número do edital do procedimento licitatório que deu origem à contratação e da ata de julgamento/resultado definitivo.
- 5.11.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 5.11.10. A garantia contratual deverá ser mantida válida durante toda a vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações.
- 5.11.11. Sempre que houver alteração do valor do Contrato (reajuste, repactuação, acréscimo ou supressão que importe em aumento do montante garantido), a CONTRATADA deverá complementar ou ajustar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de modo a manter o percentual previsto no item 5.11.2. É facultada a substituição da modalidade de garantia, me-



diante anuência do CONTRATANTE, nos termos do art. 124, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar, endossar ou ajustar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.11.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.11.14. Será considerada extinta a garantia contratual nas seguintes hipóteses:

5.11.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.14.2. Com a extinção do contrato.

5.11.15. Isenção de responsabilidade da garantia contratual:

5.11.15.1. O CONTRATANTE não executará a garantia contratual na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.11.15.1.1. Caso fortuito ou força maior;

5.11.15.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.11.15.1.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;

5.11.15.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

5.11.16. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

5.11.17. Para efeitos da execução da garantia contratual, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

5.11.18. Em caso de extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, poderá ser executada a garantia da execução contratual para os seguintes fins:

5.11.18.1. Ressarcimento por prejuízos decorrentes da não execução;

5.11.18.2. Pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e relativas a depósitos e multas do FGTS, quando cabível;

5.11.18.3. Pagamento das multas devidas;

5.11.18.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando houver cláusula de retomada, na forma prescrita pelo art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.11.19. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e a garantia prestada será liberada ou restituída.

5.11.20. A execução da garantia contratual dar-se-á mediante comunicação formal à instituição financeira, seguradora ou emissora do título de capitalização, após a conclusão do processo administrativo que apurar o inadimplemento da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observada a prévia notificação do garantidor quando da instauração do processo.

5.11.21. Após o cumprimento integral de todas as cláusulas e condições do contrato, ou em caso de extinção por culpa exclusiva da Administração, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, observados os débitos pendentes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente na forma do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Das Obrigações da CONTRATADA

5.12.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual, de acordo com os níveis e padrões exigidos pelo CONTRATANTE, em observância às boas práticas, cumprindo as exigências contidas neste Termo de Referência e obedecendo a legislação vigente que regula esse tipo de objeto contratado.

5.12.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste documento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.12.3. Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e às condições constantes neste documento.

5.12.4. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização da contratação por parte do CONTRATANTE.

5.12.5. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, por escrito e de forma tempestiva, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando as devidas justificativas, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

5.12.6. Cumprir as atividades inerentes ao objeto, com profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável aos serviços previstos neste instrumento.

5.12.7. Aceitar que o CONTRATANTE possa rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, caso se observe estar em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12.8. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas instalações do CONTRATANTE, quando necessário à execução do objeto.



5.12.9. Apresentar, no devido tempo, as respectivas Notas Fiscais ou Faturas, devidamente acompanhadas das certidões negativas.

5.12.10. Tornar disponíveis ao CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas necessárias à prestação efetiva dos serviços.

5.12.11. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações do CONTRATANTE que tiver acesso, como também sob o aspecto do seu ambiente de TI (infraestrutura, hardwares, softwares, acessos etc).

5.12.12. Não divulgar e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do adquirido, sem que haja prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, devendo ainda orientar seus empregados ou parceiros nesse sentido.

5.12.13. Enquanto ainda no papel de LICITANTE, apresentar proposta com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas, ressaltando que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.12.14. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à execução de seus serviços.

5.12.15. Não utilizar o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

5.12.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, alusivos à aquisição.

5.13. Da Responsabilidade e Sigilo

5.13.1. Todas as informações obtidas e geradas durante a execução dos serviços contratados não poderão ser divulgadas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA resguardar essas informações utilizando meios seguros e confiáveis, cumprindo o disposto na Lei Federal nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), de 14/08/2018.

5.13.2. A CONTRATADA deverá, ao término da aquisição e logo após um prazo alinhado entre as partes, efetuar, registrar e, se solicitado, comprovar que todas as informações consideradas sigilosas e/ou dados sensíveis que foram coletados e armazenados associados ao CONTRATANTE tenham sido sumária e completamente eliminadas de seus arquivos, não podendo ser recuperados a partir destes.



5.13.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações constantes da prestação de serviço, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais ou parceiros, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do CONTRATANTE.

5.14. Das Obrigações do CONTRATANTE

5.14.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, proporcionando à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.14.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa recepção do objeto adquirido, obedecendo, obrigatoriamente, aos padrões estabelecidos na Política de Segurança do CONTRATANTE e demais normativos internos.

5.14.3. Designar servidor que será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, validar/homologar a entrega e registrar eventuais pendências ou irregularidades, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

5.14.4. Providenciar a aplicação de penalidades previstas no Edital e/ou outro documento a ser utilizado, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o(s) compromisso(s) assumido(s), mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

5.14.4.1. Notificar por escrito a CONTRATADA acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.14.5. Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento da nota fiscal e/ou fatura emitida pela CONTRATADA, sempre devidamente acompanhadas das certidões negativas, no prazo previsto no item 7 deste documento.

5.14.6. Garantir a infraestrutura tecnológica e o acesso seguro necessário e suficiente para que a CONTRATADA possa realizar os serviços ordenados, quando for o caso.

5.14.7. Exigir, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista.

5.15. Da Subcontratação

5.15.1. A subcontratação parcial das parcelas acessórias do item 5 é admitida para absorver picos de demanda e viabilizar apoio especializado pontual em atividades delimitadas no Catálogo de Serviços, sem transferir a condução técnica da solução. A medida amplia a eficiência e a disponibilidade de competências específicas, sem redução da qualidade, porque a CONTRATADA preservará a gestão, a arquitetura, a segurança, a integração, a fiscalização técnica interna e a responsabilidade integral pelos resultados, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15.2. Do limite para subcontratar



5.15.2.1. O limite máximo de subcontratação será de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do item 5. O percentual preserva a execução direta, pela CONTRATADA, do núcleo técnico e gerencial do objeto e reduz os riscos de fragmentação, perda de conhecimento e intermediação. A aferição será cumulativa durante toda a execução, pela razão entre o valor efetivamente medido das parcelas subcontratadas e o valor efetivamente medido do item 5, ambos considerados com os mesmos reajustes, acréscimos e supressões; serviços não executados não integrarão o cálculo. Cada autorização e cada Ordem de Serviço deverão demonstrar o saldo disponível, vedada a superação indireta do limite por sucessivas Ordens de Serviço.

5.15.3. Escopo elegível para subcontratação

5.15.3.1. Poderão ser subcontratadas exclusivamente as seguintes parcelas do Adendo II — Catálogo de Serviços: 4.7 e 4.8 (objetos visuais personalizados); 5.8 a 5.10 (testes de acesso e carga e importação de extensão); 6.9 a 6.11 (garantia da qualidade de modelagem, scripts e layouts); 7.1 a 7.4 (extensões e integrações externas); e 8.1 a 8.3 (documentação, exploração e treinamento). Não serão admitidas atividades afins por analogia nem parcelas diversas das expressamente enumeradas.

5.15.3.2. Todas as demais atividades do Catálogo de Serviços serão executadas diretamente pela CONTRATADA, em especial as funções de preposto, gestão de projeto, liderança técnica, arquitetura, administração da plataforma, infraestrutura, segurança, gestão de acessos, operação assistida e mentoria, preservando-se o domínio do conhecimento, a capacidade resolutiva e a qualidade dos resultados.

5.15.4. Requisitos e obrigações da SUBCONTRATADA

5.15.4.1. Antes da autorização e durante a execução contratual, quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica da SUBCONTRATADA especificamente para cada parcela pretendida, mediante atestado de capacidade técnica que identifique serviço de natureza e complexidade compatíveis, além da habilitação jurídica e do registro profissional quando legalmente exigido. A documentação será apresentada ao gestor do CONTRATANTE durante a execução e juntada aos autos antes do início da parcela subcontratada.

5.15.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista comprovada conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15.4.3. Compromisso formal de observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), às normas de segurança da informação do CONTRATANTE e às cláusulas de confidencialidade firmadas com a CONTRATADA.

5.15.4.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela execução, qualidade, conformidade, segurança, prazos e resultados das parcelas subcontratadas, não se estabelecendo vínculo contratual direto entre o CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA.

5.15.4.4.1. A SUBCONTRATADA responderá perante a CONTRATADA pelos danos, falhas e inadimplementos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da apuração



individualizada de eventual responsabilidade civil, administrativa, trabalhista ou de outra natureza, observados o contraditório, a ampla defesa e a competência da autoridade responsável.

5.15.4.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.15.5. Procedimento de autorização

5.15.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal ao gestor do contrato, acompanhada de:

5.15.5.1.1. Descrição dos serviços a subcontratar e sua vinculação às parcelas elegíveis do item 5.15.3.

5.15.5.1.2. Demonstração de que o somatório dos valores subcontratados não excede 30 % (trinta por cento) do item 5.

5.15.5.1.3. Documentação de habilitação jurídica e técnica da SUBCONTRATADA, associada aos serviços a serem realizados.

5.15.5.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia e formal do gestor do contrato, após manifestação da fiscalização técnica e análise da documentação apresentada, mediante registro nos autos do processo e no sistema de gestão contratual, quando aplicável.

5.15.6. Gestão, medição e pagamento

5.15.6.1. As entregas da SUBCONTRATADA serão medidas e atestadas junto com as da CONTRATADA, mantendo-se o modelo de medição por UST.

5.15.6.2. Pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA, vedado repasse direto pela Administração à SUBCONTRATADA.

5.15.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar planilha cumulativa com os valores medidos das parcelas subcontratadas, por Ordem de Serviço e no total da execução, demonstrando a observância do limite do item 5.15.2.1.

5.15.7. Responsabilidade integral da CONTRATADA e sanções

5.15.7.1. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução, qualidade, conformidade legal e prazos das parcelas subcontratadas.

5.15.7.2. Eventuais falhas, atrasos ou descumprimento pela SUBCONTRATADA constituem inadimplemento contratual da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas no Contrato.

5.15.8. Rescisão ou substituição da SUBCONTRATADA



5.15.8.1. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição da SUBCONTRATADA ou revogar a autorização, sem direito a indenização, quando ocorrer: perda de requisito exigido para a autorização; deficiência técnica ou desempenho insatisfatório objetivamente registrado pela fiscalização; descumprimento do escopo ou das condições autorizadas; risco à segurança da informação; ou comprometimento da qualidade, dos prazos ou da continuidade da execução contratual. A decisão será motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

5.15.8.2. A substituição da SUBCONTRATADA observará o rito de autorização previsto no item 5.15.5.

5.15.9. Fomento a MPEs e EPPs

5.15.9.1. Desde que expressamente previsto no edital e previamente demonstrada sua viabilidade técnica e econômica, a CONTRATADA poderá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte — ME/EPP, com fundamento no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, respeitado o limite global deste item.

5.15.9.2. O percentual destinado às ME/EPP integra, e não acresce, o limite cumulativo de 30% (trinta por cento) previsto no item 5.15.2.1, devendo ser aferido sobre os valores efetivamente medidos durante toda a execução contratual.

5.15.9.3. A subcontratação ficará limitada às parcelas expressamente enumeradas no item 5.15.3.

5.15.9.4. A LICITANTE deverá indicar e qualificar, no momento estabelecido no edital, as ME/EPP que pretende subcontratar, informando:

I – Razão social, CNPJ e endereço;

II – Parcela e serviços que serão executados;

III – Valores e percentuais correspondentes; e

IV – Documentação comprobatória do enquadramento empresarial e da capacidade técnica compatível com a parcela.

5.15.9.5. A ME/EPP subcontratada deverá manter, durante a execução, seu enquadramento empresarial e sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, sem prejuízo do prazo legal para regularização quando cabível.

5.15.9.6. Não poderá ser subcontratada ME/EPP:

I – Participante da mesma licitação;

II – Que possua sócios em comum com a CONTRATADA;

III – Controladora, controlada, coligada ou integrante do mesmo grupo econômico da CONTRATADA; ou

IV – Que mantenha vínculo capaz de comprometer sua autonomia ou frustrar a finalidade do tratamento favorecido.



5.15.9.7. A exigência não será aplicável quando a própria CONTRATADA for ME/EPP ou, quando admitido consórcio, sua participação por ME/EPP for igual ou superior ao percentual mínimo estabelecido neste item.

5.15.9.8. Na extinção da subcontratação, a CONTRATADA deverá substituir a ME/EPP no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante autorização do CONTRATANTE, mantendo o percentual exigido, ou demonstrar fundamentadamente a inviabilidade da substituição.

5.15.9.9. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, conformidade, prazos e resultados das parcelas subcontratadas, não se estabelecendo vínculo contratual, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o CONTRATANTE e a ME/EPP.

5.15.9.10. Os pagamentos serão realizados à CONTRATADA. Eventual pagamento direto à ME/EPP dependerá de previsão expressa no edital e no contrato, será limitado às parcelas efetivamente executadas, medidas e atestadas e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA.

5.15.9.11. O descumprimento injustificado da obrigação, quando adotada no edital, caracterizará inadimplemento contratual, sujeito às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea 'f' e IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º, Inciso VI)*

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.2. As comunicações entre as PARTES devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.3.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.



6.3.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Dos Procedimentos de Fiscalização e de Gerenciamento

6.4.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados serão exercidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e/ou por meio de Comitê(s) e/ou Área(s) e/ou servidor(es) designado(s).

6.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.4.3. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o objeto/serviço entregue não atenda ao especificado nesse documento ou no Contrato.

6.4.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá repassar à equipe do CONTRATANTE, de forma didática, as informações acerca do funcionamento e das configurações do serviço contratado e executado.

6.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao CONTRATANTE, para adoção das medidas que julgar conveniente.

6.5. Das Sanções

6.5.1. Conforme estabelecido na Lei Federal nº 14133/21, cometerá infração administrativa o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.2. O cometimento das infrações listadas sujeitará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

6.5.2.1. **Advertência**, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.5.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (alíneas b, c, d, e, f e g deste Termo de Referência) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.2.4. **Multa moratória** será aplicada nos moldes estabelecidos no Adendo IV - Acordo de Níveis de Serviço (SLA) e Penalidades Técnicas.

6.5.2.5. **Multa compensatória**, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

6.5.2.5.1. **Multa compensatória**, para infrações listadas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.5.1, variando até 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato.



6.5.2.5.2. **Multa compensatória**, para a inexecução parcial do contrato conforme a alínea “a” do subitem 6.5.1, variando até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.5.2.5.3. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 6.5.1, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.5.2.5.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.5.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.5.2.5.5. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 6.5.1, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.5.3. As sanções previstas nos itens 6.5.2.1, 6.5.2.2 e 6.5.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.5.2.5.

6.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso prevista, ou será cobrada judicialmente.

6.5.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5.6. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas providências no sentido de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes

6.5.7. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista em Edital ou em Contrato.

6.5.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.5.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.5.8.2. Pagamento da multa;

6.5.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.5.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.5.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 6.5.8.

6.5.8.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da LICITANTE ou da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



6.5.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

6.5.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.5.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.12. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

6.6. Da Garantia Técnica

6.6.1. Para os Itens 1 a 4 (Subscrições da solução Qlik):

6.6.1.1. Por se tratar de solução em nuvem fornecida sob a modalidade em nuvem, a garantia técnica deste item resta suprida pelo cumprimento estrito do Acordo de Nível de Serviço (SLA) e das condições de suporte e sustentação já estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6.2. Para o Item 5 (Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik):

6.6.2.1. A CONTRATADA concederá garantia técnica sobre todos os serviços realizados e seus artefatos gerados, produzidos no âmbito das ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE.

6.6.2.2. As entregas homologadas deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses para correção de falhas, inconsistências ou vícios ocultos, sem ônus para o CONTRATANTE, sendo vedada a utilização de mecanismos restritivos que impeçam a manutenção autônoma das soluções.

6.6.2.3. Todos os artefatos produzidos e homologados serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea 'g' e IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º, Inciso VII)

7.1. Da Liquidação e Do Pagamento

7.1.1. Para os itens 1, 2 e 4 a liquidação e, posteriormente, o respectivo pagamento, será realizado em uma única parcela, após recebimento de toda a documentação comprobatória encaminhada pela CONTRATADA, e a emissão do devido atesto de conformidade das entregas por parte do gestor do contrato, subsidiado pela área demandante da contratação, respeitado as condições de entrega estabelecidas no item 5.1.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

7.1.1.1. Para o item 3 (Subscrição complementar ao item 2), a liquidação e o respectivo pagamento serão realizados de forma fracionada, por pacote adicional efetivamente ativado, mediante a emissão da correspondente Ordem de Serviço (OS) e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, conforme o formato de fornecimento sob demanda estabelecido no item 5.1.2.2. Cada ativação será liquidada e paga isoladamente, observado o valor unitário do pacote adicional.

7.1.2. Para o item 5, as liquidações e, posteriormente, os respectivos pagamentos, serão realizados conforme demanda, por meio do controle das ordens de serviços emitidas e executadas, e a emissão do devido atesto de conformidade das entregas associadas a cada OS por parte do gestor do contrato, subsidiado pela área demandante da contratação, acompanhada de toda documentação comprobatória encaminhada pela CONTRATADA, respeitado as condições de entrega estabelecidas no item 5.1.

7.1.3. Resumo da forma de pagamento dos itens a serem contratados:

Item	Descrição	Forma
1	Subscrição Qlik Sense Enterprise C-M Professional - Range: 10 to 49 users – Part Number S1109A – Vigência de 12 (doze) meses.	Fixo anual
2	Subscrição Qlik Cloud Analytics Premium 50GB Data Pack (includes up to 100.000 Full/Basic users) – Part Number Q501021 – Vigência de 12 (doze) meses.	Fixo anual
3	Subscrição Qlik Cloud Analytics Premium Additional Data Pack (25 GB Data Pack) – Part Number Q501021A – Vigência de 12 (doze) meses.	Sob Demanda (por pacote ativado)
4	Subscrição Qlik Analytics Platform External Edition – Part Number S8003 – Vigência de 12 (doze) meses.	Fixo anual
5	Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik em Unidades de Serviço Técnico (UST) por demanda em conformidade com o catálogo de serviços.	Sob demanda

7.1.4. A liquidação e, posteriormente, o respectivo pagamento, dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela área demandante da contratação ou por meio de servidor(es) devidamente designado(s). A nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ Nº 09.499.757/0001-46, e acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.1.5. O prazo constante no item 7.1.4 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas.

7.1.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

7.1.7. Será exigido, no ato da liquidação, que a CONTRATADA esteja, obrigatoriamente, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação previstas na contratação.

7.1.8. Constatada a irregularidade fiscal da CONTRATADA, competirá ao gestor do Contrato adotar as medidas e definir prazo, visando ao saneamento das pendências fiscais, sem prejuízo, se infrutífero o resultado das diligências adotadas, da comunicação aos respectivos órgãos arrecadadores, da apuração da responsabilidade e da descontinuidade do Contrato, observada, no último caso, a necessidade de mitigar riscos de danos à Administração por eventual interrupção da execução contratual, não estando autorizada a retenção de pagamentos por esse motivo, em relação aos serviços regularmente recebidos.

7.1.9. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

7.1.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.10.1. O prazo de validade;

7.1.10.2. A data da emissão;

7.1.10.3. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.1.10.4. O período previsto para a prestação dos serviços;

7.1.10.5. O valor a pagar; e

7.1.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.1.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.1.13. O CONTRATANTE deduzirá o valor correspondente às faltas, atrasos ou inexecuções da parcela de pagamento a que se referir (parcela única dos itens 1, 2 e 4; pagamento do respectivo pacote ativado do item 3; ou pagamento da respectiva Ordem de Serviço do item 5)



ou da Garantia de Execução Contratual, conforme a natureza da penalidade, nos termos do Adendo IV.

7.1.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

7.1.15. As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual nº 15.241, de 06/12/2012 publicada no DOE Ceará de 13/12/2012.

7.1.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.1.16.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

7.1.17. O quantitativo de 1.000 (mil) Unidades de Serviço Técnico (UST) previsto para o item 5 é meramente estimativo, não gerando para a CONTRATADA direito subjetivo ao seu consumo integral. A Administração não se obriga a demandar a totalidade das USTs estimadas, remunerando exclusivamente os serviços efetivamente solicitados, executados e homologados por meio de Ordem de Serviço, observados os critérios de medição e as glosas do Adendo IV.

7.2. Do Reajuste

7.2.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, o preço poderá ser reajustado para restabelecer a relação econômico-financeira inicialmente pactuada, sendo primariamente adotada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em observância ao disposto no Art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

7.2.3. Na hipótese de sua extinção ou impossibilidade de aplicação, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2.4. Fica vedado o reajuste em periodicidade inferior à anual, bem como a inclusão de quaisquer outros custos ou encargos não previstos no contrato original.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA *(Lei Federal nº 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h' e IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º, Inciso VIII)*

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, baseado no **MENOR PREÇO** ofertado como critério de seleção do fornecedor, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, tendo em vista que há o entendimento da área demandante de que esse critério de julgamento se adequa melhor ao tipo de objeto técnico a ser contratado.

8.1.2. **Justificativa para a modalidade de Contratação**

O certame se dará por meio de um procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o item deste projeto pode ser classificado como “serviço comum”, visto que:

- a) O direito administrativo brasileiro entende que o que caracteriza os “bens e serviços comuns” é a sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência, constatado pela ausência de variação das características de base dos itens a serem licitados.
- b) Os padrões de desempenho e qualidade do item podem ser objetivamente definidos no Edital.
- c) As especificações técnicas estabelecidas para os itens, apesar de estarem associadas a características que denotam certa especialização e atendimento às especificidades do CONTRATANTE, são usuais no mercado e atendidos por empresas representantes da solução ao qual se destina o serviço a ser adquirido.
- d) Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação, nem o fato de eles serem importantes para a consecução das atividades do CONTRATANTE, conforme se enquadra o item desse projeto, descaracterizam a padronização com que tal objeto é usualmente comercializado no mercado e considerado como “serviço comum”. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desse serviço justificam optar por outra modalidade que não seja Pregão.

8.1.3. **Justificativa para o critério de julgamento por Menor Preço**

A adoção do critério de julgamento por menor preço global fundamenta-se no art. 34 da Lei Federal nº 14133/2021, que estabelece que esse critério deve considerar o menor dispêndio para a Administração, desde que observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital. Por se tratar de serviços de tecnologia com especificações técnicas e entregas bem definidas e com desempenho padronizado no mercado, o critério do menor preço global atende ao princípio da economicidade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à Administração Pública a obtenção da melhor proposta em sua totalidade, de forma objetiva, transparente e eficiente.



A escolha do critério de "Menor Preço" para o Pregão Eletrônico justifica-se ainda pelo fato de que o objeto permite uma avaliação objetiva entre propostas sem comprometer a qualidade técnica necessária para atender aos interesses do CONTRATANTE.

8.2. Justificativa Para Grupo Único

8.2.1. A opção pela modelagem da contratação em formato de Grupo Único, englobando as "**Subscrições da solução Qlik**" (itens 1 a 4) e os "**Serviços Técnicos especializados para consultoria**" (item 5), fundamenta-se na inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, em estrita observância ao art. 40, §2º, incisos I e II, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora o parcelamento constitua a regra geral nas aquisições públicas para ampliar a competitividade, a sua adoção neste certame geraria riscos iminentes de perda de economia de escala, ineficiência na gestão e comprometimento da integridade da solução tecnológica. Isso ocorre em virtude da indissociabilidade técnica entre os itens, uma vez que os serviços especializados possuem estrita dependência do ambiente provido pela plataforma Qlik. A cisão do objeto obrigaria a Administração a gerir fornecedores distintos para a mesma solução, gerando difusão de responsabilidades operacionais, o que invariavelmente resulta em conflitos de atribuição em cenários de incidentes, indisponibilidade ou falhas de performance. Em contrapartida, a aglutinação assegura um Ponto Único de Contato para a resolução de problemas e a responsabilização integral da CONTRATADA. Ademais, o mercado de parceiros do fabricante Qlik no Brasil, capazes de prover todos os itens desta contratação, é tido como suficiente para permitir bons níveis de competitividade, configurando-se como a medida mais vantajosa para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados ao CONTRATANTE.

8.3. Forma de fornecimento

8.3.1. **Para os itens 1, 2 e 4:** Será fornecido de forma integral, conforme entregas previstas no item 5.1.

8.3.2. **Para o item 3 e 5,** será fornecido de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviços (OS).

8.4. Disposições Gerais

8.4.1. Poderá participar do processo licitatório qualquer empresa regularmente estabelecida no País, que atue no ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus anexos.

8.4.2. Não há vedação à participação de empresas constituídas na forma de consórcio, desde que respeitadas as normas estabelecidas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.3. A participação implica a aceitação integral dos termos do Edital.



8.4.4. Poderão participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que possuam cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.4.5. É permitida a subcontratação para o objeto desse processo de acordo com o item 5.15 deste Termo de Referência.

8.4.6. É vedada a participação nos seguintes casos:

8.4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

8.4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6.3. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

8.4.6.4. Empresário que se encontre em processo de falência.

8.4.6.5. Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

8.4.7. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da LICITANTE, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, devendo conter:

8.4.7.1. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento referidas ao item associado à proposta.

8.4.7.2. Pelo item associado da licitação, a quantidade, o preço unitário e o preço total, expressos em algarismos e os valores também por extenso e em moeda nacional.

8.4.8. Para o item que compõe o objeto da licitação, a LICITANTE emitirá uma proposta única e específica.

8.4.9. Não serão consideradas, por parte de uma mesma LICITANTE, propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual, além da mencionada no Edital.

8.4.10. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura da licitação.

8.5. Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1. Habilitação jurídica



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

8.5.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.1.2. Sociedade empresária estrangeira: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme Parágrafo Único do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2.2. Prova de regularidade fiscal (CND) perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, municipal ou, se for o caso, distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.2.7. Declaração de que não emprega menor, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira



8.5.3.1. De acordo com o Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da LICITANTE para cumprir as obrigações decorrentes do futuro Contrato, devendo ser comprovada essa habilitação por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.5.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

8.5.3.1.2. O índice exigido igual ou superior a 1 (um) para a Liquidez Geral, se justifica para demonstrar que a LICITANTE tem a capacidade de honrar suas obrigações a longo prazo, levando em consideração todos os seus ativos e passivos.

8.5.3.1.3. O índice exigido igual ou superior a 1 (um) para a Liquidez Corrente, se justifica para demonstrar que a LICITANTE tem a capacidade de pagar suas obrigações de curto prazo com seus ativos de curto prazo.

8.5.3.1.4. O índice exigido igual ou superior a 1 (um) para Solvência Geral, se justifica para demonstrar que a LICITANTE tem a capacidade de pagar suas dívidas de longo prazo com seus ativos de longo prazo, demonstrando ter uma estrutura financeira sólida e estável para cumprir suas obrigações a longo prazo.

8.5.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE.

8.5.3.3. A LICITANTE que não atender aos critérios mínimos de qualificação econômico-financeira listados no item 8.5.3.1 e 8.5.3.2 será desclassificada.

8.5.3.4. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de abertura da licitação, quando aplicável.

8.5.3.5. A LICITANTE deve se comprometer a manter sua situação econômico-financeira atualizada durante todo o processo licitatório e a informar prontamente qualquer alteração que possa afetar sua qualificação.

8.5.4. **Qualificação Técnica**

8.5.4.1. **Capacidade Técnico-Operacional:**

8.5.4.1.1. No intuito de comprovar a capacidade para o fornecimento do objeto, a LICITANTE deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem a prestação de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis apenas com o item 5 deste certame, contemplando, de forma satisfatória, os seguintes escopos:

8.5.4.1.1.1. Serão aceitos atestados que demonstrem a capacidade técnica da LICITANTE na execução de serviços de treinamento e de serviços técnicos de consultoria especializada



utilizando a Solução Qlik, contendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada para o Item 5, percentual que observa o limite máximo autorizado pelo art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Os atestados deverão conter um resumo da atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, bem como eventuais penalidades aplicadas;

8.5.4.1.1.2. Serão aceitos os atestados referentes a contratos findos ou cuja execução já tenha superado, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto ou do prazo contratado.

8.5.4.1.1.3. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica restringe-se estritamente ao Item 5 do objeto, que trata dos Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik sob demanda, medidos em Unidades de Serviço Técnico (UST). Esta exigência justifica-se pela natureza intelectual, analítica e de alta complexidade envolvida nestes serviços, que abrangem a implantação, parametrização, suporte técnico especializado, manutenção, estabilização do ambiente e transferência de conhecimento para a operacionalização da arquitetura híbrida. É imprescindível comprovar que a licitante possui o conhecimento técnico e a experiência prática prévia necessários para atuar no ecossistema de dados da instituição, mitigando o risco de falhas na execução e garantindo a qualidade das entregas. Para os demais itens da contratação (Itens 1, 2, 3 e 4), que consistem na modalidade de aquisição e fornecimento de subscrições de software (Qlik Sense Enterprise, Qlik Cloud Analytics e Qlik Analytics Platform), a comprovação de capacidade técnica por meio de atestados é dispensada. Tal dispensa fundamenta-se no fato de que o risco operacional atrelado ao fornecimento das subscrições e à prestação do atendimento de suporte técnico de primeiro nível associado a essas licenças é integralmente mitigado pela exigência de comprovação de vínculo formal/parceria entre a licitante contratada e o fabricante primário da solução (Qlik). Esse vínculo formal de revenda autorizada é suficiente para assegurar a originalidade da solução, o adequado provisionamento das subscrições e, principalmente, que a empresa possui o respaldo, a capacitação exigida e o acesso aos canais oficiais do fabricante para prestar o suporte de primeiro nível de forma adequada.

8.5.4.1.2. Será aceita a soma de 2 (dois) ou mais atestados para atender à volumetria e/ou às características mínimas exigidas para o Item 5, desde que a volumetria venha explicitamente detalhada em cada documento. Atestados que constem apenas valores globalizados, dos quais não seja possível aferir o esforço relativo aos serviços de consultoria/treinamento em tecnologia Qlik, serão desconsiderados.

8.5.4.1.3. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE, sua subsidiária, controlada ou controladora, ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da LICITANTE.

8.5.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.



8.5.5. Das Diligências e Disposições Gerais

8.5.5.1. A Administração do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará) reserva-se o direito de realizar diligências, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em qualquer fase da licitação, para o esclarecimento de dúvidas, confirmação das informações contidas nos documentos apresentados ou verificação da autenticidade dos atestados e certificados junto aos órgãos emissores ou à fabricante da solução.

8.6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.6.1. Além dos requisitos de preço e quantitativo, a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, apresentar as seguintes informações e/ou declarações:

8.6.2. Comprovação de Parceria ou Autorização da Fabricante:

8.6.2.1. Declaração, certificado, carta de parceria ou documento equivalente, emitido pelo fabricante Qlik ou por seu distribuidor/representante oficial no Brasil, comprovando que a LICITANTE está apta e autorizada a comercializar as licenças/subscrições objeto desta contratação (Qlik Sense Enterprise Client-Managed, Qlik Cloud Analytics Premium e Qlik Analytics Platform). O documento será exigido exclusivamente da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar, como critério de aceitabilidade da proposta, e não como requisito de habilitação.

8.6.2.2. O documento de que trata o item 8.6.2.1 deverá:

8.6.2.2.1. Identificar expressamente a LICITANTE como parceira, revendedora ou distribuidora autorizada da linha de produtos ofertada, admitindo-se referência à família de produtos Qlik Sense, Qlik Cloud ou Qlik Analytics Platform, dispensada a menção literal aos números de peça (part numbers) constantes do Termo de Referência;

8.6.2.2.2. Estar dentro do prazo de validade nele consignado ou, na ausência de prazo expresso, ter sido emitido em data não superior a 12 (doze) meses da data de abertura do certame;

8.6.2.2.3. Ser apresentado em original, cópia autenticada ou documento eletrônico com mecanismo de verificação de autenticidade (assinatura digital, link de validação ou código de verificação junto ao fabricante).

8.6.2.3. Será admitida a apresentação de documento emitido por distribuidor oficial da Qlik no Brasil que ateste a condição de revendedor autorizado da LICITANTE, dispensando-se, nesse caso, a emissão direta pelo fabricante.

8.6.3. Justificativa para Exigência de Parceria com o Fabricante



8.6.3.1. A exigência de que a LICITANTE comprove ser parceira, revendedora ou distribuidora autorizada da fabricante da solução tecnológica (Qlik), constante nos requisitos deste Termo de Referência, fundamenta-se nos preceitos de garantia de execução, segurança da informação, eficiência e continuidade do serviço público, amparados pelos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021. A não adoção deste requisito submeteria o CONTRATANTE a riscos, pois o mercado de tecnologia é suscetível à atuação de revendas não oficiais (mercado paralelo ou "cinza") que adquirem e revendem serviços na modalidade de consumo pulverizado, sem o devido vínculo formal com a detentora da plataforma. A contratação de fornecedor não homologado impossibilita garantias de origem dos serviços de infraestrutura computacional, expondo a Administração ao risco de cancelamento abrupto da subscrição de contas pela própria fabricante, o que geraria incalculável prejuízo às atividades do CONTRATANTE. Ademais, a operação dos sistemas corporativos do CONTRATANTE exige níveis de disponibilidade, de modo que parceiras e revendedoras oficialmente autorizadas detêm acesso direto e contratualizado ao suporte Qlik, vital para a mitigação de downtimes e correção de bugs complexos, canal inexistente para empresas não credenciadas.

9. DA ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE INTEGRIDADE

9.1. A CONTRATADA, no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, obriga-se a observar e fazer observar os mais altos padrões de ética, abstendo-se de praticar atos que possam configurar fraude ou corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022 e das demais normas aplicáveis.

9.2. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a respeitar as normas internas de conduta ética do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em especial:

- a) O Código de Ética e Conduta do TCE/CE, no que se referir a relação com fornecedores;
- b) As diretrizes da Resolução Administrativa nº 19/2023 do TCE/CE (Plano de Integridade do TCE/CE);
- c) Os tratados e convenções internacionais de combate à corrupção incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, no que forem aplicáveis.

9.3. A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente ao TCE/CE sobre qualquer suspeita de irregularidade, oferta de vantagem indevida ou conflito de interesses que envolva a execução do objeto do contrato, por meio dos canais institucionais disponibilizados para esse fim, observadas as normas aplicáveis à proteção do denunciante e ao tratamento das informações.

9.4. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula poderá sujeitar a CONTRATADA, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive à extinção unilateral



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

do contrato, quando cabível, sem prejuízo da eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), quando presentes os pressupostos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.5. Caso a contratação seja classificada como de grande vulto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a implantar Programa de Integridade (Compliance) no prazo de até 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, nos termos do art. 25, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'i' e IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º, Inciso IX)

10.1. De acordo com o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços que acompanha o processo, a estimativa de valor para esta contratação é de **R\$ 1.273.829,94 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme quadro a seguir:

GRUPO ÚNICO							
Item	ID	Part Number (SKU)	Descrição	Métrica	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	QL032	S1109A	Qlik Sense Enterprise C-M Professional - Range: 10 to 49 users	Users	10	R\$ 4.580,71	R\$ 45.807,10
2	QL336	Q501021	Qlik Cloud Analytics Premium 50GB Data Pack (includes up to 100.000 Full/Basic users)	Data Analysed	1	R\$ 199.206,00	R\$ 199.206,00
3	QL337	Q501021A	Qlik Cloud Analytics Premium Additional Data Pack (25 GB Data Pack)	Data Analysed	4	R\$ 94.330,29	R\$ 377.321,16
4	QL073	S8003	Qlik Analytics Plat-form External Edition	4 CPU Cores	1	R\$ 336.225,68	R\$ 336.225,68
5	Não se aplica		Serviços Técnicos de Consultoria	UST	1000	R\$ 315,27	R\$ 315.270,00
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO							R\$ 1.273.829,94

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei Federal nº 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'j' e IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º, Inciso X)



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.1. Para a contratação do objeto, este Tribunal utilizará os recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO		
AÇÃO	FONTE	NATUREZA
20251 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TCE	5009100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

12. DOS ADENDOS

- ADENDO I - Definição Das USTs, Perfis Técnicos e Fatores de Ponderação
- ADENDO II – Catálogo de Serviços
- ADENDO III – Suporte Técnico e da Manutenção das Subscrições (Itens 1 a 4)
- ADENDO IV – Acordo De Níveis de Serviço (SLA) e Penalidades Técnicas



ADENDO I

DEFINIÇÃO DAS USTs, PERFIS TÉCNICOS E FATORES DE PONDERAÇÃO

1. Definição das Unidades de Serviços Técnicos (UST)

Os serviços relacionados ao item 5 serão medidos em UST. O cálculo da quantidade de unidades de cada serviço deverá levar em conta os seguintes componentes:

- Atividade a ser executada;
- Quantidade de horas estimadas para execução total da atividade;
- Perfil profissional necessário;
- Fator de ponderação por perfil profissional;
- Fator de ponderação por período de execução da atividade.

O valor de referência da UST, deverá corresponder a 01 (uma) hora técnica de um recurso de perfil relativo a Técnico de TIC de Nível I. No valor da UST, a CONTRATADA deverá incluir, além dos custos de hora técnica, todos os custos relacionados a despesas, impostos, custos com deslocamento e estadia, e qualquer outro custo que possa incorrer na execução de um serviço/atividade.

A adoção do valor de referência baseado no custo da hora técnica de 01 (um) Técnico de TIC de Nível I tem como objetivo a remuneração justa dos serviços baseados no tipo de perfil de profissional alocado para a atividade, visto que cada perfil de profissional terá um fator de ponderação. Nesse entendimento, quanto maior o nível de especialidade, maior o fator de ponderação a ser aplicado.

O cálculo para dimensionamento da UST deve levar em consideração o esforço da atividade, o perfil do profissional e o fator de ponderação.

A franquia mínima será de 1 (uma) hora, independente da atividade durar menos que esse prazo.

O esforço da atividade, que servirá de referência para o cálculo do total de USTs, é estabelecido no Catálogo de Serviços no Adendo II.

Sobre o fator de ponderação dos profissionais, dada a variação na complexidade das atividades existentes nas tarefas e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento dela, é necessário criar níveis de complexidade. Assim, foram definidos 2 (dois) níveis de complexidade: Nível I e Nível II. Os perfis profissionais e seus fatores de ponderação deverão ser aplicados conforme tabela a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Perfil	Fator de Ponderação
Auxiliar Técnico de TIC de Nível I e Auxiliar Técnico de Processo de Negócio de Nível I ou Perfil equivalente	0,25
Auxiliar Técnico de TIC de Nível II e Auxiliar Técnico de Processo de Negócio Nível II ou Perfil equivalente	0,50
Técnico de TIC de Nível I e Técnico de Processo de Negócio Nível I ou Perfil equivalente	1
Técnico de TIC de Nível II e Técnico de Processo de Negócio Nível II ou Perfil equivalente	1,5
Analista de TIC de Nível I e Analista de Processo de Negócio Nível I ou Perfil equivalente	2,0
Analista de TIC de Nível II e Analista de Processo de Negócio Nível II ou Perfil equivalente	2,50
Especialista de TIC de Nível I e Especialista de Processo de Negócio Nível I ou Perfil equivalente	3,00
Especialista de TIC de nível II e Especialista de Processo de Negócio nível II ou Perfil equivalente	3,50

Tabela 1 - Perfil Técnico

A seguir, um exemplo do racional para cálculo de UST, supondo uma solicitação de serviço como a descrita na “Tabela – Exemplo do Uso de UST em uma solicitação de serviço”, a fim de melhor entendimento dos conceitos associados:

Esforço em Horas para a atividade	Perfil Profissional	Fator de Ponderação	Período da atividade	Multiplicador para período de atividade	Metodologia de Cálculo	Total UST
25	Analista de TIC de Nível I	2,0	Horário normal	x1	$=(25) \times (2,0) \times (1)$	50
100	Analista de TIC de Nível II	2,50	Horário normal	x1	$=(100) \times (2,5) \times (1)$	250
50	Especialista de TIC de Nível I	3,50	Fora do Expediente	x2	$=(50) \times (3,5) \times (2)$	350
Total						650



Tabela 2 - Exemplo de Cálculo

A quantidade de Unidades de Serviço Técnico deverá ser dobrada no caso de execução de atividades fora do expediente do CONTRATANTE, no caso que não esteja no período de 8 às 18h, de segunda a sexta-feira. Neste caso, apenas as horas que ultrapassem o expediente do CONTRATANTE serão contabilizadas em dobro.

A adoção do valor de referência único facilita a contabilização dos serviços, exigindo do corpo técnico demandante e do fiscalizador do Contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade para definir de forma justa e coerente o valor da atividade.

2. Perfis Técnicos

Considerando o estabelecido no Art. 18, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que indica justificar a motivação circunstanciada das condições do Edital, incluindo as exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, de antemão justificamos que as exigências de qualificação técnica apresentadas a seguir, tem como objetivo garantir que os profissionais a serem alocados no atendimento das demandas ordenadas pelo CONTRATANTE tenham a aptidão e a capacidade técnica suficientes para prestar serviços com assertividade, qualidade e resolutividade satisfatórias, a fim de possibilitar atingir as expectativas imputadas nesta contratação, por se tratar de objeto associado a prestação de serviços que exigirão níveis mais elevados de especialidade, de conhecimento e de experiência, por conta da especificidade técnica envolvida e dos valores diferenciados a serem pagos em virtude dos perfis técnicos exigidos.

Para fins deste item, consideram-se formações de Tecnologia da Informação e Comunicação: no nível médio, os cursos técnicos de Desenvolvimento de Sistemas, Informática, Informática para Internet, Redes de Computadores ou Manutenção e Suporte em Informática; no nível superior ou de pós-graduação, os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores ou Sistemas de Informação, reconhecidos pelo órgão competente.

Para os perfis de processo de negócio, consideram-se formações objetivamente aceitas: no nível médio, cursos técnicos de Administração, Contabilidade, Finanças ou Serviços Públicos; no nível superior ou de pós-graduação, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia de Produção, Estatística, Gestão Pública ou Direito, reconhecidos pelo órgão competente.

Quando o perfil admitir certificação, serão aceitas, conforme a natureza da atividade: Qlik Sense Business Analyst, Qlik Sense Data Architect, Qlik Sense System Administrator ou certificação oficial sucessora, para atividades de TIC; CBAP, CCBA ou ECBA (IIBA), CBPP (ABPMP), PMI-PBA, PMP, CAPM, PRINCE2, ITIL 4, COBIT 2019, Professional Scrum



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Master ou Professional Scrum Product Owner, para atividades de processo de negócio. A certificação deverá estar válida quando o emissor estabelecer prazo de validade.

Para cada perfil profissional, será exigido a seguinte qualificação técnica mínima:

Para o perfil de Auxiliar Técnico de TIC de Nível I

- Deve possuir formação de nível médio em curso técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço.

Para o perfil de Auxiliar Técnico de Processo de Negócio de Nível I

- Deve possuir formação de nível médio em curso técnico de processo de negócio dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço.

Para o perfil de Auxiliar Técnico de TIC de Nível II

- Deve possuir formação de nível médio em curso técnico de processo de negócio dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.

Para o perfil de Auxiliar Técnico de Processo de Negócio Nível II

- Deve possuir formação de nível médio em curso técnico de processo de negócio dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.

Para o perfil de Técnico de TIC de Nível I

- Deve possuir formação de nível superior em andamento, com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído, em curso de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência mínima de 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço.

OU, alternativamente,

- Deve possuir formação de nível médio em curso técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre os definidos neste item.

Deve possuir experiência mínima de 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço

Para o perfil de Técnico de Processo de Negócio Nível I



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- Deve possuir formação de nível superior em andamento, com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído, em curso de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência mínima de 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço.

OU, alternativamente,

- Deve possuir formação de nível médio em curso técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência mínima de 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.

Para o perfil de Técnico de TIC de Nível II

- Deve possuir formação de nível superior em andamento, com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído, em curso de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.

OU, alternativamente,

- Deve possuir formação de nível médio em curso técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.

Para o perfil de Técnico de Processo de Negócio Nível II

- Deve possuir formação de nível superior em andamento, com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído, em curso de processo de negócio dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.

OU, alternativamente,

- Deve possuir formação de nível médio em curso técnico de processo de negócio dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.

Para o perfil de Analista de TIC de Nível I

- Deve possuir formação de nível superior em curso de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre os definidos neste item.

Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.



Para o perfil de Analista de Processo de Negócio Nível I

- Deve possuir formação de nível superior em curso de processo de negócio dentre os definidos neste item, com experiência mínima de 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.

Ou, alternativamente,

- Deve possuir formação de nível superior e, ao menos, 1 (uma) certificação de processo de negócio dentre as definidas neste item, com experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.

Para o perfil de Analista de TIC de Nível II

- Deve possuir formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo lato sensu) concluída ou em andamento em área de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre as definidas neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.

OU, alternativamente,

- Deve possuir formação de nível superior em curso de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre os definidos neste item.
- Deve possuir experiência mínima de 07 (sete) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.

Para o perfil de Analista de Processo de Negócio Nível II

- Deve possuir formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo lato sensu) concluída ou em andamento em área de processo de negócio dentre as definidas neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.

OU, alternativamente,

- Deve possuir formação de nível superior e, ao menos, 1 (uma) certificação de processo de negócio dentre as definidas neste item.
- Deve possuir experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.

Para o perfil de Especialista de TIC de Nível I

- Deve possuir formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo lato sensu) em área de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre as definidas neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 07 (sete) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.



OU, alternativamente,

- Deve possuir formação de nível superior em curso de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre os definidos neste item, e, ao menos, 1 (uma) certificação de Tecnologia da Informação e Comunicação dentre as definidas neste item.
- Deve possuir experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.

Para o perfil de Especialista de Processo de Negócio Nível I

- Deve possuir formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo lato sensu) em área de processo de negócio dentre as definidas neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 07 (sete) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.

OU, alternativamente,

- Deve possuir formação de nível superior em curso de processo de negócio dentre os definidos neste item, com, ao menos, 1 (uma) certificação de processo de negócio dentre as definidas neste item.
- Deve possuir experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.

Para o perfil de Especialista de TIC de nível II

- Deve possuir formação de nível superior com, ao menos, 1 (uma) certificação oficial Qlik dentre as definidas neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.

Para o perfil de Especialista de Processo de Negócio nível II

- Deve possuir formação de nível superior e pós-graduação em área de processo de negócio dentre as definidas neste item.
- Deve possuir experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.

OU, alternativamente,

- Deve possuir formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo lato sensu) em área de processo de negócio dentre as definidas neste item, com, ao menos, 1 (uma) certificação de processo de negócio dentre as definidas neste item.
- Deve possuir experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.

Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de solicitação formal do CONTRATANTE e antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a Proposta de Execução de Serviços e a lista dos profissionais que poderão ser utilizados em



*TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ*

cada atividade/tarefa via UST, com indicação do perfil e documentação comprobatória da formação, certificação e experiência profissional mínimas. A execução somente poderá iniciar após aprovação do CONTRATANTE. A substituição deverá ocorrer por profissional de perfil igual ou superior, sem ônus adicional para a Ordem de Serviço.

Será exigida comprovação de vínculo do(s) profissional(ais) escalado(s) para o(s) serviço(s) com a CONTRATADA, sendo aceito o vínculo empregatício (carteira assinada), societário (sócio) ou por contrato de prestação de serviços (Pessoa Jurídica - PJ), sem tempo mínimo a comprovar.



ADENDO II

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

1. Descrição dos Serviços

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, desenvolvimento e administração na plataforma de Business Intelligence Qlik, sob demanda, visando o apoio à criação, à manutenção e à evolução de soluções analíticas — conexões de dados, modelos de dados, rotinas de ETL, itens mestres e objetos visuais —, bem como à administração da infraestrutura, da segurança e da performance do ambiente.

1.2. Os serviços vinculados ao presente Catálogo possuem natureza intelectual, técnica e especializada, sendo executados sob demanda, mediante consumo de Unidades de Serviço Técnico (UST) previamente contratadas, conforme definido no Adendo I.

1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços técnicos especializados de conectividade e carga de dados, modelagem de dados e desenvolvimento de ETL, criação de itens mestres e objetos visuais, administração da plataforma e da infraestrutura, segurança, redução de dados e garantia de qualidade, desenvolvimento de extensões e integrações externas, e capacitação e suporte técnico à equipe interna, em conformidade com as melhores práticas de mercado aplicáveis à ferramenta Qlik e com a certificação mínima exigida para cada tipo de atividade, conforme especificado neste Adendo.

1.4. Os serviços deverão ser executados sob demanda do CONTRATANTE e poderão compreender atividades de criação, alteração, homologação, melhoria de performance, documentação, treinamento e suporte técnico, conforme detalhado nas seções seguintes.

2. Conectividade e Carga de Dados

A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de criação, configuração e manutenção de conexões de dados nas plataformas Qlik, viabilizando a integração com as diversas fontes de dados utilizadas pelo CONTRATANTE, compreendendo, dentre outras, as atividades a seguir.

2.1. Conexão a Arquivos XML

2.1.1. A CONTRATADA deverá criar objeto de conexão Qlik a fonte de dados de arquivos XML, pressupondo a existência de localização acessível do respectivo repositório de arquivos.

2.2. Conexão a Arquivos Compatíveis com Excel

2.2.1. A CONTRATADA deverá criar objeto de conexão Qlik a arquivo em formato compatível com Excel (CSV, XLS ou XLSX), inclusive quando disponibilizado em página da inter-



net, considerando-se 1 (uma) conexão por arquivo, pressupondo a existência de localização acessível do respectivo repositório.

2.3. Conexão Web (HTML)

2.3.1. A CONTRATADA deverá criar objeto de conexão Web (HTML) para extração de dados de tabela publicada em localização Web acessível e em formato estruturado, considerando-se 1 (uma) conexão por tabela.

2.4. Conexão a Bancos de Dados ODBC ou OLEDB

2.4.1. A CONTRATADA deverá criar objeto de conexão Qlik a bancos de dados padrão ODBC ou OLE DB, pressupondo que o respectivo provider esteja instalado, configurado e acessível no servidor Qlik.

2.5. Conexão a Arquivos Qlik (QVD)

2.5.1. A CONTRATADA deverá criar objeto de conexão à fonte de dados Qlik constituída por arquivos QVD, pressupondo a existência de localização acessível do respectivo repositório.

2.6. Conexão ao Qlik Data Market

2.6.1. A CONTRATADA deverá criar objeto de conexão à fonte de dados do Qlik Data Market, pressupondo que os respectivos serviços estejam acessíveis e que eventuais serviços pagos estejam devidamente licenciados.

2.7. Conexão a Arquivos de Texto Delimitado

2.7.1. A CONTRATADA deverá criar objeto de conexão à fonte de dados de arquivos de texto estruturado e delimitado, pressupondo a existência de localização acessível do respectivo repositório.

2.8. Conexão a Arquivos de Texto sem Delimitador de Campos

2.8.1. A CONTRATADA deverá criar objeto de conexão à fonte de dados de arquivos de texto estruturado sem delimitador de campos, em layout fixo, no qual cada campo possua posição definida, pressupondo a existência de localização acessível do respectivo repositório.

2.9. Conexão ao Qlik Web Connectors

2.9.1. A CONTRATADA deverá criar objeto de conexão referente a 1 (um) conector do Qlik Web Connectors, pressupondo que a URL e o serviço correspondente estejam acessíveis e devidamente licenciados.

2.10. Script de Carga a partir do Qlik Web Connectors



2.10.1. A CONTRATADA deverá criar script para extração de dados conforme o tipo de conexão originada do Qlik Web Connectors, considerando-se 1 (um) script para cada fonte de dados, pressupondo a prévia criação da respectiva conexão.

2.11. Conexão via RestConnector

2.11.1. A CONTRATADA deverá criar objeto de conexão por meio do QlikRestConnector, pressupondo que a URL e os parâmetros necessários para a chamada do serviço estejam acessíveis.

2.12. Script de Carga via RestConnector

2.12.1. A CONTRATADA deverá criar script para extração de dados conforme o tipo de conexão originada do QlikRestConnector, considerando-se 1 (um) script para cada fonte de dados, pressupondo a prévia criação da respectiva conexão.

2.13. Download de Mídias e Imagens

2.13.1. A CONTRATADA deverá realizar o download de mídias, considerando-se a unidade de serviço por imagem, pressupondo a existência de localização acessível do respectivo repositório de mídias.

3. Modelagem de Dados e Desenvolvimento de ETL

A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de modelagem de dados e de desenvolvimento de rotinas de Extração, Transformação e Carga (ETL) nas plataformas Qlik, compreendendo, dentre outras, as atividades a seguir.

3.1. Mapeamento de Tabela Fato com Dimensões e Medidas

3.1.1. A CONTRATADA deverá mapear 1 (uma) tabela fato, identificando as medidas e as chaves estrangeiras que compõem as respectivas tabelas dimensionais, compreendendo:

3.1.1.1. A entrevista de analistas de sistemas ou de banco de dados responsáveis pelos requisitos do modelo de dados em análise;

3.1.1.2. A exigência de que os entrevistados possuam conhecimento a nível de domínio do modelo de dados e da tabela cabeçalho do fato analisado.

3.2. Mapeamento de Indicador por sua Decomposição em Fatos

3.2.1. A CONTRATADA deverá mapear a(s) tabela(s) de fato contida(s) no cálculo de um indicador, mediante entrevista de analistas de sistemas ou de banco de dados responsáveis pelos requisitos do modelo de dados em análise. Caso o cálculo do indicador exija o mapeamento de mais de um fato, deverão ser utilizadas múltiplas unidades deste serviço — a exemplo do indicador “Percentual de Orçamento Executado”, cujo cálculo decorre da divisão entre



o Valor Liquidado, oriundo do fato Liquidações, e o Valor Empenhado, oriundo do fato Empenho.

3.2.1.1 Entrevistados devem ter conhecimento nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho dos fatos que compõem o indicador em análise.

3.3. Desenvolvimento de ETL por Fato

3.3.1. A CONTRATADA deverá desenvolver rotina de ETL (Extração, Transformação e Carga) para 1 (um) fato previamente mapeado, considerando as medidas e as chaves estrangeiras que compõem as respectivas tabelas dimensionais, observados os seguintes limites:

3.3.1.1. Até 100 (cem) campos de origem a serem renomeados;

3.3.1.2. Até 20 (vinte) medidas calculadas;

3.3.1.3. Até 10 (dez) regras de transformação, a exemplo da exclusão de registros nulos, do mapeamento de campos e da realização de *joins* entre tabelas.

3.3.2. A execução da atividade pressupõe suporte técnico durante toda a sua realização, prestado por profissional com conhecimento a nível de domínio do modelo de dados, da tabela cabeçalho do fato em desenvolvimento e das regras de negócio aplicáveis à transformação e à higienização dos dados.

3.4. Desenvolvimento de ETL por Indicador, por sua Decomposição em Fatos

3.4.1. A CONTRATADA deverá desenvolver rotina de ETL para a tabela de fato contida no cálculo de um indicador previamente mapeado, observados os mesmos limites de campos renomeados, medidas calculadas e regras de transformação previstos no subitem 3.3.1, bem como a mesma exigência de suporte técnico especializado prevista no subitem 3.3.2.

3.5. Desenvolvimento de ETL para Validação Automática

3.5.1. A CONTRATADA deverá desenvolver rotina de ETL que calcule automaticamente os dados e compare o resultado obtido na fonte com o resultado obtido no modelo após o carregamento, por fato e por dimensão, considerando-se a unidade de serviço como a quebra de um determinado fato por uma determinada dimensão — a exemplo da soma do Valor Empenhado por Credor e por Mês, comparando-se o resultado do sistema transacional de origem com o resultado da tabela de fato carregada.

4. Itens Mestres, Objetos Visuais e Layout de Sheets

A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de criação e manutenção de itens mestres, objetos visuais e layouts de sheet na plataforma Qlik Sense, compreendendo, dentre outras, as atividades a seguir.



4.1. Criação de Itens Mestres – Dimensões

4.1.1. A CONTRATADA deverá criar de 1 (um) a 30 (trinta) itens mestres de dimensões na Visão Geral do Aplicativo, pressupondo a disponibilidade das respectivas dimensões após o processo de ETL.

4.2. Criação de Itens Mestres – Medidas Simples

4.2.1. A CONTRATADA deverá criar de 1 (um) a 5 (cinco) itens mestres de medidas na Visão Geral do Aplicativo, limitada cada medida a 1 (uma) função de agregação (*sum*, *avg*, *count*, *max* ou *min*) — a exemplo de *sum(Valor)* —, pressupondo a disponibilidade das respectivas medidas após o processo de ETL.

4.3. Criação de Itens Mestres – Medida Complexa

4.3.1. A CONTRATADA deverá criar 1 (um) item mestre de medida na Visão Geral do Aplicativo, mediante a utilização de funções avançadas, pressupondo a disponibilidade das respectivas medidas após o processo de ETL.

4.4. Criação de Objetos Visuais Nativos

4.4.1. A CONTRATADA deverá construir 1 (um) objeto nativo (gráfico, tabela, mapa ou lista), com base nos itens mestres previamente criados.

4.5. Alteração de Objetos Visuais Nativos

4.5.1. A CONTRATADA deverá alterar 1 (um) objeto nativo (gráfico, tabela, mapa ou lista), com base nos itens mestres previamente criados.

4.6. Homologação de Objetos Visuais Nativos

4.6.1. A CONTRATADA deverá homologar, mediante batimento dos dados, 1 (um) objeto nativo, pressupondo:

4.6.1.1. O suporte de analistas de sistemas ou de banco de dados, com conhecimento a nível de domínio do modelo de dados e da tabela cabeçalho do fato em análise, durante toda a atividade;

4.6.1.2. A disponibilidade de relatórios externos contendo os dados a serem confrontados com os números do objeto criado na plataforma Qlik.

4.7. Criação de Objetos Visuais Personalizados

4.7.1. A CONTRATADA deverá construir 1 (um) objeto personalizado (extensão), com base nos itens mestres previamente criados.

4.8. Alteração de Objetos Visuais Personalizados



4.8.1. A CONTRATADA deverá alterar 1 (um) objeto personalizado (extensão), com base nos itens mestres previamente criados.

4.9. Homologação de Objetos Visuais Personalizados

4.9.1. A CONTRATADA deverá homologar, mediante batimento dos dados, 1 (um) objeto personalizado (extensão), observadas as mesmas condições de suporte técnico e de disponibilidade de relatórios externos previstas no subitem 4.6.1.

4.10. Criação de Layout de Sheet

4.10.1. A CONTRATADA deverá criar o layout da sheet, considerando todos os objetos previamente criados, definindo seu posicionamento, tamanho, sequência visual e logomarca, pressupondo que eventuais imagens externas necessárias sejam disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

4.11. Homologação de Layout de Sheet

4.11.1. A CONTRATADA deverá homologar o layout da sheet, nos mesmos termos do subitem 4.10.1, pressupondo, ainda, a disponibilidade de suporte durante toda a atividade.

4.12. Alteração de Layout de Sheet

4.12.1. A CONTRATADA deverá alterar o layout da sheet, nos mesmos termos do subitem 4.10.1.

5. Administração da Plataforma e Infraestrutura

A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de administração, instalação e dimensionamento de infraestrutura relacionados às plataformas Qlik, compreendendo, dentre outras, as atividades a seguir.

5.1. Instalação do Qlik Sense Desktop

5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar 1 (uma) instalação do Qlik Sense Desktop, pressupondo o suporte de administrador de rede ou de infraestrutura do CONTRATANTE.

5.2. Atribuição de Licença

5.2.1. A CONTRATADA deverá atribuir licença a uma conta adicional no servidor, pressupondo o suporte de administrador de rede ou de infraestrutura do CONTRATANTE.

5.3. Reinstalação do .Net Framework

5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a reinstalação do .Net Framework por licença, pressupondo o suporte de administrador de rede ou de infraestrutura do CONTRATANTE.

5.4. Dimensionamento de Infraestrutura



5.4.1. A CONTRATADA deverá dimensionar a infraestrutura de hardware e de software, por servidor, pressupondo o suporte de administrador de rede ou de infraestrutura do CONTRATANTE.

5.5. Configuração de Backup

5.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a configuração de backup e de log, por servidor.

5.6. Configuração Inicial na Alocação de Licenças

5.6.1. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial na alocação de 1 (uma) a 100 (cem) licenças, por servidor, pressupondo o suporte de administrador de rede ou de infraestrutura do CONTRATANTE.

5.7. Criação de Tarefa de Recarga

5.7.1. A CONTRATADA deverá criar 1 (uma) tarefa de recarga, por servidor, pressupondo o suporte de administrador de rede ou de infraestrutura do CONTRATANTE.

5.8. Testes de Acesso por URL

5.8.1. A CONTRATADA deverá realizar testes de acesso externo ou interno, por URL, pressupondo o suporte de administrador de rede ou de infraestrutura do CONTRATANTE.

5.9. Testes de Carga Interno/Externo

5.9.1. A CONTRATADA deverá realizar testes de carga interno ou externo, por nó de servidor, pressupondo o suporte de administrador de rede ou de infraestrutura do CONTRATANTE.

5.10. Importação de Objeto de Extensão de Terceiros

5.10.1. A CONTRATADA deverá importar 1 (um) objeto de extensão de terceiro, para utilização em aplicações na plataforma Qlik, pressupondo a disponibilidade do respectivo objeto e o suporte de administrador de rede ou de infraestrutura do CONTRATANTE.

6. Segurança, Redução de Dados e Garantia de Qualidade

A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de melhoria de performance, segurança de acesso, redução de dados e garantia de qualidade nas plataformas Qlik, compreendendo, dentre outras, as atividades a seguir

6.1. Melhoria de Performance de Pasta (Sheet)

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar melhoria de performance (velocidade) de 1 (uma) pasta (Sheet) de aplicação pronta, limitada ao contexto das expressões de gráficos dos objetos visuais que compõem a pasta, pressupondo conhecimento prévio do pedido de melhoria.



6.2. Melhoria de Performance por Fato

6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar melhoria de performance (velocidade) do modelo de dados de 1 (um) fato, de modo a otimizar a resposta dos objetos da interface de usuário final que o utilizam, pressupondo conhecimento prévio do pedido de melhoria.

6.3. Criação de Redução de Dados

6.3.1. A CONTRATADA deverá criar 1 (uma) tarefa de redução de dados, limitada a 1 (um) campo de redução (a exemplo de regional, setor ou usuário), pressupondo o fornecimento, pelo CONTRATANTE, de planilha contendo os usuários e os respectivos acessos por campo.

6.4. Homologação de Redução de Dados

6.4.1. A CONTRATADA deverá homologar 1 (uma) tarefa de redução de dados, limitada a 1 (um) campo de redução, pressupondo suporte durante toda a atividade.

6.5. Alteração de Redução de Dados

6.5.1. A CONTRATADA deverá alterar 1 (uma) tarefa de redução de dados, limitada a 1 (um) campo de redução, pressupondo o fornecimento, pelo CONTRATANTE, de planilha contendo os usuários e os respectivos acessos por campo.

6.6. Criação de Regra de Segurança no Qlik Management Console

6.6.1. A CONTRATADA deverá criar 1 (uma) regra de segurança (*Security Rule*) no Qlik Management Console, pressupondo a prévia definição da regra de segurança a ser implementada.

6.7. Homologação de Regra de Segurança no Qlik Management Console

6.7.1. A CONTRATADA deverá homologar 1 (uma) regra de segurança (*Security Rule*) no Qlik Management Console, pressupondo suporte durante toda a atividade.

6.8. Alteração de Regra de Segurança no Qlik Management Console

6.8.1. A CONTRATADA deverá alterar 1 (uma) regra de segurança (*Security Rule*) no Qlik Management Console.

6.9. Quality Assurance de Modelagem de Fatos

6.9.1. A CONTRATADA deverá executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas no modelo de dados da aplicação, por tabela de fato, pressupondo suporte durante toda a atividade, prestado por profissional com conhecimento a nível de domínio do modelo de dados e da tabela cabeçalho do fato em desenvolvimento.

6.10. Quality Assurance de Script de Fatos



6.10.1. A CONTRATADA deverá executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas nos scripts, por tabela de fato, observadas as mesmas condições de suporte técnico previstas no subitem 6.9.1.

6.11. Quality Assurance de Layout de Fatos

6.11.1. A CONTRATADA deverá executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas no uso de gráficos, por pasta (Sheet), observadas as mesmas condições de suporte técnico previstas no subitem 6.9.1.

7. Desenvolvimento de Extensões e Integrações Externas

A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de desenvolvimento de objetos de extensão e de integração de objetos Qlik com páginas externas, compreendendo, dentre outras, as seguintes atividades:

7.1. Desenvolvimento de Objeto de Extensão

7.1.1. A CONTRATADA deverá desenvolver 1 (um) objeto de extensão para utilização em aplicações na plataforma Qlik, pressupondo conhecimento prévio do pedido de construção da extensão.

7.2. Criação de Chamada de Integração de Objeto Qlik para Página Externa

7.2.1. A CONTRATADA deverá criar 1 (uma) chamada, via link (URL), por página ou por objeto Qlik, destinada a uma página externa — a exemplo de um link para objeto gráfico de pizza inserido em página PHP na intranet —, pressupondo:

7.2.1.1. A existência de objeto gráfico já criado nas aplicações Qlik;

7.2.1.2. A disponibilidade de projeto HTML externo no qual os objetos serão encaixados;

7.2.1.3. O acesso à URL das aplicações Qlik para chamadas externas;

7.2.1.4. O suporte de administrador de rede ou de infraestrutura do CONTRATANTE.

7.3. Homologação de Chamada de Integração de Objeto Qlik para Página Externa

7.3.1. A CONTRATADA deverá homologar 1 (uma) chamada de integração, nos mesmos termos e pressupostos do subitem 7.2.1.

7.4. Alteração de Chamada de Integração de Objeto Qlik para Página Externa

7.4.1. A CONTRATADA deverá alterar 1 (uma) chamada de integração, nos mesmos termos e pressupostos do subitem 7.2.1.

8. Capacitação, Documentação e Suporte Técnico



A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de documentação, capacitação e suporte técnico à equipe interna do CONTRATANTE quanto à utilização das plataformas Qlik, compreendendo, dentre outras, as atividades a seguir.

8.1. Criação de Documentação

8.1.1. A CONTRATADA deverá criar a documentação final, por pasta (Sheet).

8.2. Exploração de Descobertas por Pasta (Sheet) para Usuário Final

8.2.1. A CONTRATADA deverá realizar exploração de oportunidades de *Business Discovery* (análise com foco na descoberta) quanto ao uso da solução, por pasta (Sheet), por meio de palestra que explique seu funcionamento e as descobertas de informações obtidas com a aplicação, destinada a público de até 8 (oito) profissionais, pressupondo conhecimento prévio da pasta a ser explorada.

8.3. Treinamento de Uso por Pasta (Sheet) para Usuário Final da Equipe Interna

8.3.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento sobre como utilizar a solução, por pasta (Sheet), destinado a até 5 (cinco) usuários finais, demonstrando, passo a passo, a utilização da respectiva pasta, pressupondo conhecimento prévio da pasta a ser explicada.

8.4. Orientação Conceitual para Equipe Técnica Interna

8.4.1. A CONTRATADA deverá prestar orientação conceitual à equipe técnica interna, por demanda, explicando conceitualmente como executar determinada tarefa na ferramenta, pressupondo conhecimento prévio do pedido de orientação.

8.5. Apoio Técnico no Uso de Funcionalidades para Equipe Interna

8.5.1. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução, por objeto, mediante acompanhamento da modificação do objeto realizada pela equipe técnica interna, pressupondo conhecimento prévio do pedido de uso da funcionalidade.

8.6. Repasse de Conhecimento Conceitual do Projeto para Equipe Interna

8.6.1. A CONTRATADA deverá prestar explicação técnica conceitual, por projeto, à equipe técnica do CONTRATANTE, esclarecendo a forma como o projeto foi executado, pressupondo conhecimento prévio do projeto a ser explicado.

9. Catálogo de Serviços Compilado

Em consonância com a estrutura adotada nas seções anteriores, segue o Catálogo de Serviços compilado, com a indicação da unidade de medição, da quantidade de UST por unidade entregue e da certificação mínima exigida para cada serviço, agrupado por categoria:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Macro serviço	Item	SERVIÇOS		QUALIFICAÇÃO		COMPLEXIDADE X UST		
		Serviço	Unidade de Medição	Perfil de Referência	Certificação Mínima Exigida	USB Baixa (1x)	USB Média (1,5x)	USB Alta (2x)
2. Conectividade e Carga de Dados	2.1	Criar Conexão XML	conexão	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
	2.2	Criar Conexão Compatível Excel	conexão	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
	2.3	Conexão Web (HTML)	conexão	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
	2.4	Criar Conexão ODBC ou OLEDB	conexão	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
	2.5	Criar Conexão Qlik (QVD)	conexão	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
	2.6	Criar Conexão Qlik Data Market	conexão	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
	2.7	Criar Conexão TXT Delimitado	conexão	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
	2.8	Criar Conexão TXT sem Delimitador de Campos	conexão	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
	2.9	Criar Conexão Web Connectors	conexão	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
	2.10	Criar Script de Carga de Web Connectors	script	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Data Architect	8	12	16



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	2.11	Criar Conexão RestConnector	conexão	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Data Architect	3	4,5	6
	2.12	Criar Script de Carga Rest Connector	script	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	8	12	16
	2.13	Download das Mídias/Imagens	imagem	Auxiliar Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Business Analyst	1	1,5	2
3. Modelagem de Dados e Desenvolvimento de ETL	3.1	Mapear Tabela Fato com suas Dimensões e Medidas	fato	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Business Analyst	16	24	32
	3.2	Mapear Indicador por sua Decomposição por Fato	indicador	Analista de Processo de Negócio Nível II	Qlik Sense Business Analyst	16	24	32
	3.3	Criar ETL por Fato	fato	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Business Analyst	40	60	80
	3.4	Criar ETL por Indicador por sua Decomposição por Fato	indicador	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Business Analyst	40	60	80
	3.5	Criar ETL para Validação Automática	fato por cada dimensão	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Business Analyst	1	1,5	2
4. Itens Mestres, Objetos Visuais e Layout de Sheets	4.1	Criar Itens Mestres – Dimensões	itens mestres	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Business Analyst	2	3	4



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	4.2	Criar Itens Mes- tres – Medidas Simples	itens mestres	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Business Analyst	1	1,5	2
	4.3	Criar Itens Mes- tres – Medida Complexa	itens mestres	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Business Analyst	2	3	4
	4.4	Criar Objetos Visuais Nativos	objeto	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Business Analyst	2	3	4
	4.5	Alterar Objetos Visuais Nativos	objeto	Técnico de TIC de Nível I	Qlik Sense Business Analyst	1	1,5	2
	4.6	Homologar Ob- jetos Visuais Nativos	objeto	Analista de Processo de Negócio Nível I	Qlik Sense Business Analyst	2	3	4
	4.7	Criar Objetos Visuais Persona- lizados	objeto	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Business Analyst	4	6	8
	4.8	Alterar Objetos Visuais Persona- lizados	objeto	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Business Analyst	2	3	4
	4.9	Homologar Ob- jetos Visuais Personalizados	objeto	Analista de Processo de Negócio Nível I	Qlik Sense Business Analyst	1	1,5	2
	4.10	Criar Layout da Sheet	sheet	Analista de Processo de Negócio Nível I	Qlik Sense Business Analyst	2	3	4



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	4.11	Homologar Layout da Sheet	sheet	Analista de Processo de Negócio Nível I	Qlik Sense Business Analyst	2	3	4
	4.12	Alterar Layout da Sheet	sheet	Analista de Processo de Negócio Nível I	Qlik Sense Business Analyst	2	3	4
5. Administração da Plataforma e Infraestrutura	5.1	Instalação Desktop	licença	Técnico de TIC de Nível I	Qlik Sense Administrador	1	1,5	2
	5.2	Atribuir Licença	licença	Técnico de TIC de Nível I	Qlik Sense Administrador	1	1,5	2
	5.3	Reinstalação .Net Framework	licença	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Administrador	1	1,5	2
	5.4	Dimensionar Infraestrutura	servidor	Especialista de TIC de Nível I	Qlik Sense Administrador	24	36	48
	5.5	Configuração Backup	qvf	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Administrador	4	6	8
	5.6	Configuração Inicial na Alocação das Licenças	servidor	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Administrador	8	12	16
	5.7	Criação de Tarefa de Recarga	servidor	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Administrador	1	1,5	2
	5.8	Testes de Acesso por URL	url	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Administrador	2	3	4
	5.9	Testes de Carga Interno/Externo	servidor	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Administrador	4	6	8



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	5.10	Importar Objeto de Extensão de Terceiros	objeto	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Administrator	1	1,5	2
6.Segurança, Redução de Dados e Garantia de Qualidade	6.1	Melhoria de Performance de Pasta	pasta (Sheet)	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Data Architect	8	12	16
	6.2	Melhoria de Performance por Fato	fato	Especialista de TIC de Nível I	Qlik Sense Data Architect	16	24	32
	6.3	Criar Redução de Dados	campo	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	3	4,5	6
	6.4	Homologar Redução de Dados	campo	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
	6.5	Alterar Redução de Dados	campo	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	2	3	4
	6.6	Criar Regra de Segurança no Qlik Management Console	regra	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Administrator	4	6	8
	6.7	Homologar Regra de Segurança no Qlik Management Console	regra	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Administrator	2	3	4
	6.8	Alterar Regra de Segurança no Qlik Management Console	regra	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Administrator	2	3	4



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	6.9	Quality Assurance de Modelagem de Fatos	fato	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	8	12	16
	6.10	Quality Assurance de Script de Fatos	fato	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	8	12	16
	6.11	Quality Assurance de Layout de Fatos	pasta (Sheet)	Analista de Processo de Negócio Nível I	Qlik Sense Data Architect	8	12	16
7. Desenvolvimento de Extensões e Integrações Externas	7.1	Desenvolvimento de Objeto de Extensão	objeto	Especialista de TIC de Nível II	Qlik Sense Data Architect	80	120	160
	7.2	Criar Chamada de Integração de Objeto Qlik Sense para Página Externa	chamada	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
	7.3	Homologar Chamada de Integração de Objeto Qlik Sense para Página Externa	chamada	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	7.4	Alterar Chamada de Integração de Objeto Qlik Sense para Página Externa	chamada	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Data Architect	1	1,5	2
8. Capacitação, Documentação e Suporte Técnico	8.1	Criar Documentação	pasta (Sheet)	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Business Analyst	8	12	16
	8.2	Exploração de Descobertas por Pasta (Sheet) para Usuário Final	pasta (Sheet)	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Business Analyst	1	1,5	2
	8.3	Treinamento como Usar por Pasta (Sheet) para Usuário Final Equipe Interna	pasta (Sheet)	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Business Analyst	2	3	4
	8.4	Orientação Conceitual para Equipe Técnica Interna	demanda	Analista de TIC de Nível I	Qlik Sense Business Analyst	1	1,5	2
	8.5	Apoio Técnico no Uso de Funcionalidades para Equipe Interna	objeto	Técnico de TIC de Nível II	Qlik Sense Business Analyst	2	3	4



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	8.6	Repasse de Co- nhecimento Conceitual do Projeto para Equipe Interna	projeto	Analista de TIC de Nível II	Qlik Sense Business Analyst	4	6	8
--	-----	---	---------	-----------------------------------	-----------------------------------	---	---	---

SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO DAS SUBSCRIÇÕES (ITENS 1 A 4)

1. Disposições Gerais

1.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção (Suporte e Maintenance Services) estão incluídos no valor das subscrições dos Itens 1 a 4, pelo período integral de vigência de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, em conformidade com as políticas oficiais do fabricante Qlik, quais sejam: Qlik Support Policy (para os produtos on-premises), Service Level Agreement (para os produtos Qlik Cloud) e Release Management Policy for Qlik Software, disponíveis em www.qlik.com/product-terms.

1.2. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da entrega das subscrições, o registro do CONTRATANTE como cliente final (end customer) perante o fabricante, com direito de acesso direto ao Portal de Suporte oficial (Support Portal — <https://community.qlik.com/t5/Support/ct-p/qlikSupport>), incluindo:

- a) credenciais de acesso ao Portal de Suporte e ao recurso de Live Chat do fabricante;
- b) acesso às ferramentas de autoatendimento (Self-Service Tools): base de conhecimento (Knowledge Base), fóruns da comunidade (Community Forums), white papers e webcasts;
- c) possibilidade de cadastro de Contatos Técnicos (Technical Contacts) indicados pelo CONTRATANTE, autorizados a abrir e acompanhar chamados (Support Cases) junto ao fabricante, admitida a substituição mediante comunicação formal.

1.3. O nível de suporte contratado corresponde ao Enterprise Support do fabricante, incluído em todas as subscrições, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano para Erros de Severidade 1, e em Horário Comercial Padrão (Standard Business Hours) para Erros de Severidade 2 e 3.

1.4. Para fins desta contratação, adotam-se as definições de severidade das políticas do fabricante:

Severidade	Definição
------------	-----------



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Severidade 1	O produto encontra-se inoperante ou inacessível em ambiente de produção, em decorrência de falha do lado servidor (<i>server-side failure</i>), não resultante de manutenção programada.
Severidade 2	Funcionalidade relevante materialmente impactada e em desacordo com as especificações técnicas da Documentação, ou degradação significativa de desempenho que impeça a realização de operações críticas de negócio.
Severidade 3	Qualquer Erro que não se enquadre nas Severidades 1 ou 2.

1.5. Complementarmente ao suporte oficial do fabricante — e como obrigação própria e exclusiva da CONTRATADA, não decorrente de qualquer compromisso assumido pela Qlik em suas políticas —, a CONTRATADA deverá prestar atendimento de primeiro nível em língua portuguesa, por meio de canais próprios (portal de chamados, e-mail e telefone), disponíveis para registro de incidentes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pelo escalonamento tempestivo ao fabricante quando a resolução exceder sua alçada técnica.

2. Suporte aos Produtos em Nuvem — Qlik Cloud (Itens 2 e 3)

2.1. As subscrições Qlik Cloud Analytics Premium (Itens 2 e 3) serão suportadas em conformidade com o Service Level Agreement (SLA) do fabricante, observados os seguintes tempos-alvo de resposta inicial (Initial Response Time) e frequência de comunicação:

Severidade	Tempo de Resposta Inicial	Frequência de Comunicação
Severidade 1	30 (trinta) minutos, em regime 24x7	A cada 4 (quatro) horas, 24x7
Severidade 2	1 (uma) hora*	A cada 48 (quarenta e oito) horas*
Severidade 3	4 (quatro) horas*	Semanal*

*Durante o Horário Comercial Padrão (Standard Business Hours).

2.2. Disponibilidade (Uptime).

2.2.1. O SLA do fabricante não fixa uma meta de disponibilidade como obrigação autônoma e independente, mas sim uma escala de compensação financeira (Service Credits) aplicável



sempre que o Percentual de Disponibilidade Mensal (Monthly Uptime Percentage) da plataforma Qlik Cloud, aferido conforme metodologia do fabricante e divulgado em status.qlikcloud.com, for inferior a 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).

2.3. Créditos de Serviço (Service Credits).

2.3.1. Nos exatos termos do SLA do fabricante, os créditos de serviço são calculados como percentual dos valores mensais pagos pela subscrição afetada, conforme a escala abaixo, que deverá ser integralmente observada nesta contratação, sem acréscimos ou faixas intermediárias não previstas pelo fabricante:

Percentual de Disponibilidade Mensal apurado	Crédito de Serviço (percentual do valor mensal da subscrição)
Inferior a 99,9% e igual ou superior a 99,0%	10%
Inferior a 99,0% e igual ou superior a 95,0%	30%
Inferior a 95,0%	100%

2.3.1.1. O SLA do fabricante prevê a aplicação do crédito de serviço na fatura anual subsequente do cliente, sistemática incompatível com o modelo de pagamento em parcela única adotado nos Itens 2 e 3 desta contratação, por inexistir fatura futura à qual o crédito possa ser aplicado. Por essa razão, e conforme detalhado no Adendo IV, o percentual de crédito de serviço a que o CONTRATANTE faria jus perante o fabricante será convertido em multa contratual de idêntico percentual, exigível da CONTRATADA e descontada da Garantia de Execução Contratual, vedada a cobrança de percentual superior ao efetivamente estabelecido na escala de créditos do fabricante.

2.3.1.2. A CONTRATADA deverá, ainda, prestar apoio ao CONTRATANTE na eventual formalização de solicitação de crédito de serviço diretamente junto ao fabricante, sempre que aplicável, observado o prazo de 15 (quinze) dias após o período de indisponibilidade, mediante abertura de Support Case designado como Service Credit no Portal de Suporte.

2.4. Manutenções programadas.

2.4.1. As janelas de manutenção programada da plataforma Qlik Cloud serão publicadas no Portal de Suporte com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prática do fabricante, e não serão computadas como indisponibilidade, limitadas a 2 (duas) horas por mês-calendário para fins de exclusão do cálculo de Uptime.

2.5. Atualizações (Updates).



2.5.1. As atualizações da plataforma Qlik Cloud substituem automaticamente a versão anterior, sem necessidade de intervenção do CONTRATANTE e sem custo adicional, não abrangendo produtos novos ou apartados comercializados pelo fabricante mediante taxa adicional.

2.6. Interrupções conhecidas.

2.6.1. As interrupções (outages) conhecidas da plataforma serão reportadas pelo fabricante na página de status (status.qlikcloud.com); interrupções suspeitas e não listadas poderão ser reportadas pelos Contatos Técnicos do CONTRATANTE por meio do Portal de Suporte.

3. Suporte aos Produtos On-Premises — Qlik Sense Enterprise Client-Managed e Qlik Analytics Platform (Itens 1 e 4)

3.1. As subscrições Qlik Sense Enterprise Client-Managed Professional User (Item 1) e Qlik Analytics Platform External Edition (Item 4) serão suportadas em conformidade com a Qlik Support Policy, observados os seguintes tempos-alvo:

Severidade	Tempo de Resposta Inicial	Frequência de Comunicação
Severidade 1	30 (trinta) minutos, em regime 24x7	A cada 4 (quatro) horas, 24x7
Severidade 2	1 (uma) hora*	A cada 48 (quarenta e oito) horas*
Severidade 3	4 (quatro) horas*	Semanal*

**Durante o Horário Comercial Padrão (Standard Business Hours).*

3.2. Versões suportadas e ciclo de vida.

3.2.1. Nos termos da *Release Management Policy for Qlik Software*, cada Versão Inicial (*Initial Release*) do software é considerada Versão Suportada (*Supported Version*) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua disponibilização geral, devendo o CONTRATANTE, com o apoio técnico da CONTRATADA, manter o ambiente em Versão Suportada durante a vigência contratual.

3.3. Atualizações (Updates).

3.3.1. Durante a vigência da subscrição, o CONTRATANTE terá acesso, sem ônus adicional, a todas as Versões Iniciais (*Initial Releases*), Versões de Serviço (*Service Releases*) e Correções (*Patch Releases*) disponibilizadas pelo fabricante, por meio do sítio oficial de *download*, incluindo instruções de instalação, documentação de *release* e orientação geral para múltiplos ambientes.



3.4. Instalação de atualizações.

3.4.1. A instalação das atualizações no ambiente *on-premises* do CONTRATANTE poderá ser executada pela CONTRATADA mediante Ordem de Serviço do Item 5 (consultoria em UST), ou diretamente pela equipe técnica do CONTRATANTE, recomendando-se a utilização de ambiente de não produção para homologação prévia, conforme boas práticas do fabricante.

3.5. Resolução de Erros.

3.5.1. Um Erro será considerado resolvido quando ocorrer o primeiro dos seguintes eventos: (i) acordo mútuo formalizado entre as partes quanto à resolução; (ii) disponibilização de *Update* que corrija o Erro; (iii) fornecimento de solução de contorno (*workaround*) tecnicamente razoável; ou (iv) solicitação de encerramento do chamado pelo CONTRATANTE.

4. Exclusões de Suporte do Fabricante

4.1. Nos termos das políticas do fabricante, não estão abrangidos pelo suporte oficial, entre outros: (i) problemas não decorrentes de Erro do produto Qlik (falhas de rede, *browser*, credenciais ou softwares de terceiros autônomos); (ii) uso em desacordo com a Documentação; (iii) Erros não reproduzíveis; (iv) versões de avaliação, *beta* ou *technical preview*; e (v) extensões de código aberto desenvolvidas pela comunidade.

4.2. As exclusões previstas no item 4.1 não eximem a CONTRATADA das obrigações de atendimento de primeiro nível, diagnóstico e orientação previstas, tampouco afastam a incidência dos níveis de serviço do Adendo IV quanto aos indicadores sob sua responsabilidade.



ADENDO IV

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E PENALIDADES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) ou *Service Level Agreements* (SLA) têm a finalidade de garantir a qualidade, a disponibilidade e a efetividade das entregas a serem realizadas pela CONTRATADA, detalhando parâmetros, limites de tolerância e penalidades vinculadas aos serviços executados.

1.2. A apuração dos NMS e a aplicação das penalidades obedecerão a lógicas distintas de acordo com a natureza de cada item da contratação:

a) **Para os Itens 1, 2 e 4 (Subscrições de entrega e liquidação únicas):** as infrações aos níveis de serviço possuirão natureza de MULTA (sanção administrativa) e serão apuradas ao longo da execução, com base no valor total dos itens correspondentes, conforme quadros deste Adendo. **Aplica-se a mesma natureza de MULTA ao Item 3**, cuja liquidação fracionada por pacote ativado não altera a natureza sancionatória da penalidade, apenas a base de cálculo específica prevista no item 3.1.1 deste Adendo.

b) **Para o Item 5 (Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik, em UST):** As infrações aos níveis de serviço possuirão natureza de GLOSA (ajuste de pagamento por inexecução parcial/imperfeita), apuradas e descontadas diretamente a cada execução de Ordem de Serviço (OS).

1.3. A aplicação das glosas (Item 5) não exige a abertura de processo administrativo punitivo, constituindo mero ajuste financeiro. Já a aplicação das multas (Itens 1 a 4) será precedida do devido processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. **Da conversão dos créditos de serviço do fabricante em multa contratual.** O Service Level Agreement do fabricante Qlik prevê, para a plataforma Qlik Cloud, a concessão de créditos de serviço (Service Credits) ao cliente final em caso de indisponibilidade, os quais são aplicados na fatura anual subsequente do cliente (Seção 7.5 do SLA do fabricante). Em razão de o modelo de pagamento adotado nos Itens 2 e 3 desta contratação (parcela única para o Item 2; liquidação fracionada por pacote ativado para o Item 3) não comportar a aplicação do crédito em fatura futura nos moldes previstos pelo fabricante, os percentuais de crédito estabelecidos pelo fabricante — e exclusivamente esses percentuais, sem qualquer majoração — serão adotados neste Adendo como parâmetro objetivo para a apuração de multa contratual devida pela CONTRATADA, na forma detalhada no item 3.1 deste Adendo. Não haverá, portanto, cobrança cumulativa de valores distintos para a mesma indisponibilidade: a multa con-



tratual é a própria materialização, sob a forma de sanção administrativa, do crédito que o fabricante concederia ao CONTRATANTE caso o modelo de pagamento permitisse a compensação em fatura.

2. EXCEÇÕES AO CÁLCULO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

2.1. Não serão computadas como descumprimento de prazos ou indisponibilidade as situações decorrentes de:

- a) Suspensões ou paralisações de serviços previamente planejadas (janelas de manutenção) e formalmente comunicadas e aprovadas pelo CONTRATANTE, ou publicadas pelo fabricante no Portal de Suporte, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, limitadas, no caso da plataforma em nuvem, a 2 (duas) horas por mês-calendário;
- b) Indisponibilidades ou atrasos ocasionados por eventos de caso fortuito ou força maior, desde que formalmente justificados e devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) Atrasos gerados por pendências exclusivas do CONTRATANTE (ex.: demora na validação de artefatos, não fornecimento de acessos, falhas na infraestrutura de rede ou nos mecanismos de autenticação sob gestão do CONTRATANTE). Nesses casos, o cronômetro do SLA será suspenso até a resolução da pendência.

3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E MULTAS - ITENS 1 a 4.

As medições abaixo serão realizadas pela fiscalização. Em caso de descumprimento, os valores das multas serão deduzidos da Garantia de Execução Contratual, ou cobrados administrativa/judicialmente da CONTRATADA.

3.1. Indicadores de Disponibilidade e Atendimento

3.1.1. **Disponibilidade da Plataforma em Nuvem (Uptime) — Itens 2 e 3.** Este indicador replica, sem qualquer alteração de percentuais ou de faixas, a escala de créditos de serviço prevista na Seção 7.3 do *Service Level Agreement* do fabricante Qlik, nos termos explicados no item 1.4 deste Adendo. A base de cálculo é o **valor mensal proporcional** dos Itens 2 e 3 (valor total dos itens dividido por 12), tendo em vista que o SLA do fabricante calcula o crédito sobre "os valores mensais pagos pela subscrição afetada":

Percentual de Disponibilidade Mensal apurado (<i>Monthly Uptime Percentage</i>)	Multa aplicável (idêntica à faixa de crédito de serviço do fabricante)
---	--



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Inferior a 99,9% e igual ou superior a 99,0%	10% (dez por cento) do valor mensal proporcional dos Itens 2 e 3
Inferior a 99,0% e igual ou superior a 95,0%	30% (trinta por cento) do valor mensal proporcional dos Itens 2 e 3
Inferior a 95,0%	100% (cem por cento) do valor mensal proporcional dos Itens 2 e 3

3.1.2. Canais de Atendimento Próprios da CONTRATADA — Itens 1 a 4. Diferentemente do indicador acima, este parâmetro não decorre de nenhuma política do fabricante Qlik — que não assume compromisso de disponibilidade específico para o Portal de Suporte ou para o recurso de *Live Chat* — mas constitui exigência própria desta contratação, aplicável exclusivamente aos canais de atendimento de primeiro nível mantidos pela CONTRATADA (telefone, e-mail e portal de chamados próprios).

INDICADOR	NÍVEL DE SERVIÇO ESPERADO	MULTA APLICÁVEL
Canais de Atendimento Próprios da CONTRATADA	Disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, para o registro de incidentes junto à CONTRATADA.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor TOTAL dos Itens 1 a 4 por ocorrência de indisponibilidade dos canais de chamado próprios da CONTRATADA superior a 4 (quatro) horas consecutivas.

3.2. Exemplos de Cálculo de Multas por Descumprimento de SLA

3.2.1. Cenário Hipotético Base. Para efeitos de demonstração prática dos cálculos, considere-se o seguinte cenário base:

3.2.1.1. Valor TOTAL dos Itens 2 e 3 (Subscrições Qlik Cloud): R\$ 100.000,00 (valor global anual). Valor mensal proporcional: $R\$ 100.000,00 \div 12 = R\$ 8.333,33$.

3.2.1.2. Dinâmica de Cobrança: Tendo em vista que o pagamento dos Itens 1, 2 e 4 ocorre em parcela única, e o do Item 3 é fracionado por pacote ativado, as multas apuradas por descumprimento de SLA não serão descontadas de faturas mensais em nenhum dos casos, mas sim



deduzidas da Garantia de Execução Contratual ou cobradas administrativa/judicialmente da CONTRATADA, conforme estipulado em contrato.

3.2.2. Exemplo Prático para o Indicador "Disponibilidade da Plataforma em Nuvem (Uptime)"

3.2.2.1. Regra Aplicável: nos exatos termos do item 3.1.1, a multa corresponde ao percentual de crédito de serviço previsto no SLA do fabricante para a faixa de disponibilidade apurada, incidente sobre o valor mensal proporcional dos Itens 2 e 3.

3.2.2.2. Situação Hipotética: Em determinado mês durante a vigência do contrato, o relatório de monitoramento (status.qlikcloud.com e ferramentas do CONTRATANTE) indicou que a plataforma obteve um *uptime* de 95,5%.

3.2.2.3. Memória de Cálculo:

a) Enquadramento na faixa do fabricante: 95,5% está compreendido na faixa "inferior a 99,0% e igual ou superior a 95,0%", à qual corresponde o percentual de 30% (trinta por cento), idêntico ao crédito de serviço previsto na Seção 7.3 do SLA da Qlik para essa mesma faixa.

b) Valor da multa: 30% sobre o valor mensal proporcional dos Itens 2 e 3 (R\$ 8.333,33) = R\$ 2.500,00.

3.2.2.4. Resultado: Pela falha ocorrida neste período específico, a CONTRATADA sofrerá penalidade no valor de R\$ 2.500,00, a ser retida da sua Garantia de Execução Contratual ou cobrada via processo administrativo, valor que corresponde exatamente ao que o fabricante creditaria ao CONTRATANTE caso o modelo de pagamento comportasse a aplicação do crédito em fatura futura, nos termos do item 1.4 deste Adendo.

3.2.3. Exemplo Prático para o Indicador "Canais de Atendimento Próprios da CONTRATADA"

3.2.3.1. Regra Aplicável: Os canais próprios da CONTRATADA (não o Portal de Suporte do fabricante) devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana. A multa estipulada — de definição própria desta contratação, sem correspondência em política do fabricante — é de 0,1% (um décimo por cento) do valor total dos Itens 1 a 4 por ocorrência de indisponibilidade superior a 4 (quatro) horas consecutivas.



3.2.3.2. Situação Hipotética: Durante a prestação do serviço, registraram-se as seguintes ocorrências de queda nos canais próprios de atendimento da CONTRATADA:

- a) Evento 1: Indisponibilidade por 2 (duas) horas consecutivas.
- b) Evento 2: Indisponibilidade por 6 (seis) horas consecutivas.
- c) Evento 3: Indisponibilidade por 5 (cinco) horas consecutivas.

3.2.3.3. Memória de Cálculo:

a) Apuração de eventos geradores de multa:

- Evento 1 (2 horas): Não gera multa (período não foi superior a 4 horas).
- Evento 2 (6 horas): Gera 1 ocorrência de multa.
- Evento 3 (5 horas): Gera 1 ocorrência de multa.
- Total: 2 (duas) ocorrências válidas.

b) Percentual da multa: 2 (duas) ocorrências $\times$ 0,1% = 0,2% de multa total.

c) Valor da multa: 0,2% sobre o valor TOTAL dos Itens 1 a 4 (considerando, hipoteticamente, R\$ 100.000,00) = R\$ 200,00.

3.2.3.4. Resultado: Pelas ocorrências de indisponibilidade prolongada nos canais de atendimento, a CONTRATADA sofrerá penalidade no valor de R\$ 200,00, a ser retida da sua Garantia de Execução Contratual ou cobrada administrativamente.

3.2.4. Disposições Finais sobre a Aplicação

3.2.4.1. Na eventualidade de as falhas descritas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 ocorrerem de forma simultânea ou sucessiva ao longo do contrato, as multas correspondentes serão aplicadas de forma cumulativa.

3.2.4.2. Utilizando os cenários hipotéticos acima, o valor total a ser penalizado corresponderia à soma de R\$ 2.500,00 (referente ao item 3.2.2) e R\$ 200,00 (referente ao item 3.2.3), perfa-



zendo um total de R\$ 2.700,00 a serem executados da Garantia Contratual ou cobrados diretamente da CONTRATADA.

3.2.4.3. Ainda que o fornecimento dos Itens 1, 2 e 4 seja de entrega única, e o do Item 3, fracionado por pacote, a medição para a cobrança da multa será realizada de forma mensal.

3.3. Tempos de Resposta e Frequência de Comunicação (Suporte Técnico — Itens 1 a 4)

3.3.1. Advertência metodológica.

3.3.1.1. As políticas oficiais do fabricante Qlik (*Support Policy e Service Level Agreement*) não estabelecem prazo máximo para a *solução* ou *resolução definitiva* de um chamado — a Qlik compromete-se a envidar "esforços comercialmente razoáveis" (*commercially reasonable efforts*) para corrigir o Erro, sem prazo fixo de entrega. O que o fabricante efetivamente garante, com prazos objetivos e mensuráveis, são (i) o **Tempo de Resposta Inicial** (*Initial Response Time*) e (ii) a **Frequência de Comunicação** (*Communication Frequency*). Por essa razão, os indicadores e multas deste Adendo têm por objeto exclusivamente esses dois parâmetros, efetivamente assumidos pela Qlik, não sendo exigido da CONTRATADA o cumprimento de prazo de solução não previsto nas políticas do fabricante.

3.3.2. Os chamados registrados serão classificados de acordo com os níveis de severidade das políticas do fabricante Qlik, observados os seguintes parâmetros, idênticos aos publicados pela Qlik para o *Enterprise Support*:

SEVERIDADE	TEMPO DE RESPOSTA INICIAL (conforme SLA/Support Policy do fabricante)	FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO (conforme SLA/Support Policy do fabricante)	MULTA POR DESCUMPRIMENTO
Severidade 1 (Erro que torna o produto inoperante ou inacessível em ambiente de produção)	30 (trinta) minutos, em regime 24x7	A cada 4 (quatro) horas, em regime 24x7	Multa de 0,2% do valor TOTAL dos Itens 1 a 4, por hora excedente ao tempo de resposta inicial ou ao intervalo de comunicação descumprido.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Severidade 2 (funcionalidade relevante materialmente impactada ou degradação significativa de desempenho)	1 (uma) hora, durante o Horário Comercial Padrão	A cada 48 (quarenta e oito) horas, durante o Horário Comercial Padrão	Multa de 0,1% do valor TOTAL dos Itens 1 a 4, por hora útil excedente ao tempo de resposta inicial, ou por período de 48 horas de comunicação descumprido.
Severidade 3 (demais Erros, não enquadrados nas Severidades 1 ou 2)	4 (quatro) horas, durante o Horário Comercial Padrão	Semanal, durante o Horário Comercial Padrão	Multa de 0,05% do valor TOTAL dos Itens 1 a 4, por dia útil excedente ao tempo de resposta inicial, ou por semana de comunicação descumprida.

3.3.3. Responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.3.1. Ainda que os prazos acima sejam formalmente assumidos pelo fabricante perante o CONTRATANTE (que possui acesso direto ao Portal de Suporte e ao *Live Chat* da Qlik, nos termos do item 1.2 do Adendo III), a CONTRATADA permanece contratualmente responsável perante o CONTRATANTE pela efetiva fruição desses parâmetros de suporte, cabendo-lhe: (i) assegurar, no ato da entrega, o correto registro do CONTRATANTE junto ao fabricante e o pleno acesso aos canais de suporte oficiais; e (ii) diligenciar ativamente junto ao fabricante, mediante escalonamento formal, sempre que o CONTRATANTE reportar a inobservância dos tempos de resposta inicial ou da frequência de comunicação previstos nesta tabela. A multa incidirá sobre a CONTRATADA quando comprovado, por meio dos registros do Portal de Suporte do fabricante, o descumprimento dos parâmetros acima, ressalvadas as hipóteses do item 2.1 deste Adendo.

3.3.4. Considera-se solucionado o chamado quando verificada qualquer das hipóteses de resolução previstas na Seção de Suporte Técnico (acordo formal entre as partes, disponibilização de *Update*, solução de contorno tecnicamente razoável aceita pelo CONTRATANTE ou solicitação de encerramento pelo CONTRATANTE), não sendo essa resolução, por si só, objeto de multa por prazo, nos termos da advertência do item 3.3.1.

4. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E GLOSAS — ITEM 5 (CONSULTORIA EM UST)



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Os serviços faturados sob a métrica de UST serão avaliados a cada Ordem de Serviço (OS) emitida pelo CONTRATANTE, com aplicação de glosa (desconto direto na liquidação da respectiva OS).

4.1. Prazos de Tramitação e Início da Ordem de Serviço (OS)

INDICADOR	NÍVEL DE SERVIÇO ESPERADO	GLOSA (DESCONTO NA OS)
Envio de Proposta de OS	Envio da Proposta (com escopo, USTs e cronograma) em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação.	Desconto de 1% (um por cento) do valor estimado da OS, por dia útil de atraso.
Início da Execução	Início efetivo dos trabalhos em até 10 (dez) dias úteis após aceite do CONTRATANTE.	Desconto de 1% (um por cento) do valor estimado da OS, por dia útil de atraso para o início dos trabalhos.
Correção de Entregas	Caso o serviço seja rejeitado no Recebimento Provisório, a correção deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis .	Desconto de 2% (dois por cento) do valor total da OS por dia útil de atraso no saneamento da falha apontada.

4.2. Penalidades por Atraso na Entrega Final da Ordem de Serviço (OS)

Caso a CONTRATADA não entregue os artefatos/serviços de consultoria no prazo estipulado no Cronograma da OS aprovada, sem justificativa prévia aceita, aplicar-se-á a seguinte tabela de glosas:

TAMANHO DA OS (em USTs)	ATRASSO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE GLOSA SOBRE A OS
Até 20 USTs	Atraso < 2 dias úteis	2%
Até 20 USTs	$2 \leq \text{Atraso} < 5$ dias úteis	5%
Até 20 USTs	Atraso ≥ 5 dias úteis	8%
De 21 a 50 USTs	Atraso < 2 dias úteis	5%
De 21 a 50 USTs	$2 \leq \text{Atraso} < 5$ dias úteis	10%
De 21 a 50 USTs	Atraso ≥ 5 dias úteis	15%



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Acima de 50 USTs	Atraso < 2 dias úteis	10%
Acima de 50 USTs	$2 \leq \text{Atraso} < 5$ dias úteis	15%
Acima de 50 USTs	Atraso ≥ 5 dias úteis	20%

Nota: As glosas previstas no quadro acima incidem exclusivamente sobre o valor financeiro da Ordem de Serviço (OS) em atraso.

5. LIMITES E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO

5.1. Processamento das Glosas (Item 5): Identificado o descumprimento de prazos nas Ordens de Serviço, a equipe de fiscalização notificará a CONTRATADA, concedendo 3 (três) dias úteis para contestação. Transcorrido o prazo ou rejeitada a defesa, o valor da glosa será descontado no pagamento da respectiva OS.

5.2. Processamento das Multas (Itens 1 a 4): O descumprimento dos indicadores de disponibilidade e de suporte técnico será apurado pela fiscalização mediante relatório, podendo ser utilizados, como meios de prova, os registros do Portal de Suporte do fabricante, os relatórios da página de status da plataforma (status.qlikcloud.com), os registros dos canais de atendimento da CONTRATADA e as ferramentas de monitoramento do CONTRATANTE. A aplicação da multa será realizada por meio de processo administrativo punitivo próprio, nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Limites: As glosas do Item 5 são independentes e acumuláveis até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor da respectiva Ordem de Serviço. As multas dos Itens 1 a 4 são acumuláveis até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total dos Itens 1 a 4.

5.4. Ao atingir o limite máximo de glosas ou multas, a Administração avaliará a inexecução parcial ou total do contrato, podendo ensejar sanções mais graves e a rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Considerando a conversão prevista no item 1.4 deste Adendo, veda-se a cobrança simultânea, para o mesmo evento de indisponibilidade, da multa contratual prevista no item 3.1.1 e de eventual crédito de serviço que venha a ser obtido pelo CONTRATANTE diretamente do fabricante, sob pena de configuração de dupla penalização (*bis in idem*) pelo mesmo fato. Caso o CONTRATANTE opte por, adicionalmente, pleitear o crédito de serviço diretamente perante o fabricante nos termos do item 2.3.1.2 do Adendo III, o valor porventura recebido deverá ser deduzido da multa contratual aplicada à CONTRATADA para o mesmo período de apuração.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-090, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Sra. Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, conforme delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE em 01/03/2024, e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, Processo Administrativo n.º _____, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. Nos preceitos de Direito Público;

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O cumprimento do presente Contrato vincula-se ao que consta nos documentos abaixo, que passam a integrar o presente Instrumento, independentemente de transcrição:

2.1.1. No Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n.º 7/2026 – TCE/CE e seus anexos.

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Constem no Processo Administrativo n.º 15994/2026-4;

b) Não contrarie o interesse público.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Serviços de Fornecimento da Solução de Análise de Dados “Qlik Cloud” e “Qlik Analytics Platform” e Serviços Especializados de Consultoria, conforme quadro de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD.
1	Subscrição Qlik Sense Enterprise C-M Professional - Range: 10 to 49 users – Part Number S1109A – Vigência de 12 (doze) meses.	Users	10
2	Subscrição Qlik Cloud Analytics Premium 50GB Data Pack (includes up to 100.000 Full/Basic users) – Part Number Q501021 – Vigência de 12 (doze) meses.	Data Analysed	1
3	Subscrição Qlik Cloud Analytics Premium Additional Data Pack (25 GB Data Pack) – Part Number Q501021A – Vigência de 12 (doze) meses.	Data Analysed	4
4	Subscrição Qlik Analytics Platform External Edition – Part Number S8003 – Vigência de 12 (doze) meses.	4 CPU Cores	1
5	Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik em Unidades de Serviço Técnico (UST) por demanda em conformidade com o catálogo de serviços.	UST	1000

3.2. As características, requisitos e especificações técnicas do objeto do presente Contrato estão detalhadas no Termo de Referência, sendo vinculadas às partes, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

3.3. A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à integral execução do objeto, não podendo alegar, durante a vigência contratual, o desconhecimento de qualquer elemento indispensável à perfeita execução do objeto.

3.4. Na execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas, metodológicas, condições e prazos fixados no Termo de Referência, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto do presente Contrato se dará sob o regime de empreitada por preço global para os itens 1, 2 e 4, e por empreitada por preço unitário para os itens 3 e 5, conforme definido no item 1.3 do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 6º, incisos.



XXIX e XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Admitir-se-á a subcontratação parcial para a prestação dos serviços acessórios correspondentes ao item 5 do objeto desta contratação, observadas as condições estabelecidas no item 5.15 do Termo de Referência, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

6.1. Da Garantia de Execução Contratual

6.1.1. Para assegurar o fiel, completo e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Contratação, notadamente em razão da natureza estratégica de segurança da informação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia ao **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, optando pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, previstas nos incisos I, III e IV, respectivamente, do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

6.3. Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II, do §1º, do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia nesta modalidade, conforme §3º do artigo citado.

6.4. A escolha da modalidade da garantia caberá à **CONTRATADA**, que poderá optar por uma das seguintes alternativas, conforme o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: devendo os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.4.2. Seguro-garantia: apólice emitida por seguradora autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que deverá, obrigatoriamente:

6.4.2.1. Conter cláusula de cobertura para o inadimplemento de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento de multas moratórias e compensatórias, obrigações trabalhistas,



previdenciárias e fiscais, bem como perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato.

6.4.2.2. Estabelecer como segurado o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

6.4.2.3. Ter vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, devendo acompanhar essas alterações mediante o respectivo endosso pela seguradora; e permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não tenha efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2.4. A ocorrência de sinistro caracterizar-se-á pelo inadimplemento da **CONTRATADA**, constatado em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com notificação prévia e formal ao garantidor/seguradora na instauração do processo.

6.4.3. Fiança bancária: carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, que deverá:

6.4.3.1. Ser emitida em caráter irrevogável e incondicional, com cláusula de renúncia expressa ao benefício de ordem estabelecido no art. 827 do Código Civil.

6.4.3.2. Conter prazo de validade que acompanhe a vigência do Contrato e suas prorrogações.

6.4.3.3. Assegurar o pagamento de todas as obrigações, incluindo multas, indenizações e demais encargos atribuíveis à **CONTRATADA**.

6.4.4. Título de capitalização: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização regularmente autorizada a operar pela SUSEP, nos termos do §1º, IV, do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O não cumprimento da obrigação de apresentar ou reforçar a garantia no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**.

6.6. A garantia prestada responderá por todas as obrigações da **CONTRATADA**, podendo ser executada pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, para o ressarcimento de:

6.6.1. Prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da inexecução parcial ou total do Contrato.

6.6.2. Multas moratórias ou compensatórias aplicadas à **CONTRATADA**.

6.6.3. Valores de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de responsabilidade da **CONTRATADA**, caso não sejam adimplidas.



6.6.4. Quaisquer outras obrigações financeiras não honradas pela **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

6.7. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

6.8. No caso de prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, o número do contrato poderá ser substituído pelo número do edital do procedimento licitatório que deu origem à contratação e da ata de julgamento/resultado definitivo.

6.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa. A garantia contratual deverá ser mantida válida durante toda a vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações.

6.10. Sempre que houver alteração do valor do Contrato (reajuste, repactuação, acréscimo ou supressão que importe em aumento do montante garantido), a **CONTRATADA** deverá complementar ou ajustar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de modo a manter o percentual previsto no item 6.2. É facultada a substituição da modalidade de garantia, mediante anuência do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 124, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar, endossar ou ajustar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

6.13. Será considerada extinta a garantia contratual nas seguintes hipóteses:

6.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.14.2. Com a extinção do contrato.

6.15. Isenção de responsabilidade da garantia contratual:

6.15.1. O **CONTRATANTE** não executará a garantia contratual na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.15.1.1. Caso fortuito ou força maior;



6.15.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.15.1.3. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**;

6.15.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

6.16. Caberá ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

6.17. Para efeitos da execução da garantia contratual, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

6.18. Em caso de extinção determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, poderá ser executada a garantia da execução contratual para os seguintes fins:

6.18.1. Ressarcimento por prejuízos decorrentes da não execução;

6.18.2. Pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e relativas a depósitos e multas do FGTS, quando cabível;

6.18.3. Pagamento das multas devidas;

6.18.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando houver cláusula de retomada, na forma prescrita pelo art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá ser ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e a garantia prestada será liberada ou restituída.

6.20. A execução da garantia contratual dar-se-á mediante comunicação formal à instituição financeira, seguradora ou emissora do título de capitalização, após a conclusão do processo administrativo que apurar o inadimplemento da **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observada a prévia notificação do garantidor quando da instauração do processo.

6.21. Após o cumprimento integral de todas as cláusulas e condições do contrato, ou em caso de extinção por culpa exclusiva da Administração, a garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, observados os débitos pendentes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente na forma do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.22. Da Garantia Técnica



6.22.1. Para os Itens 1 a 4 (Subscrições da solução Qlik):

6.22.1.1. Por se tratar de solução em nuvem fornecida sob a modalidade em nuvem, a garantia técnica deste item resta suprida pelo cumprimento estrito do Acordo de Nível de Serviço (SLA) e das condições de suporte e sustentação já estabelecidos no Termo de Referência.

6.22.2. Para o Item 5 (Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik):

6.22.2.1. A **CONTRATADA** concederá garantia técnica sobre todos os serviços realizados e seus artefatos gerados, produzidos no âmbito das ordens de serviços emitidas pelo **CONTRATANTE**.

6.22.2.2. As entregas homologadas deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses para correção de falhas, inconsistências ou vícios ocultos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sendo vedada a utilização de mecanismos restritivos que impeçam a manutenção autônoma das soluções.

6.22.2.3. Todos os artefatos produzidos e homologados serão de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, podendo todos os itens serem prorrogados, a critério da necessidade da Administração e do interesse público, e com a manifestação expressa da **CONTRATADA** pelo interesse na prorrogação, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A prorrogação mencionada está sujeita à avaliação da autoridade competente, que deve confirmar que as condições e preços continuam favoráveis à Administração. É permitida a negociação com a **CONTRATADA**, sendo necessário atender aos seguintes critérios:

7.2.1. A continuidade na prestação dos serviços/fornecimento dos bens deve estar formalmente comprovada no processo;

7.2.2. Deve ser apresentado relatório, detalhando a execução do Contrato e confirmando que os serviços foram prestados regularmente;

7.2.3. Deve ser anexada justificativa, demonstrando o interesse da Administração em continuar com o serviço;

7.2.4. A **CONTRATADA** deve declarar, de forma explícita, seu interesse na prorrogação;

7.2.5. É necessário comprovar que a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação inicialmente exigidas.

7.3. A **CONTRATADA** não tem garantia de prorrogação contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

7.4. A prorrogação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo.

7.5. Em caso de prorrogação do Contrato, os custos não renováveis que já foram pagos ou amortizados durante o primeiro período de validade devem ser diminuídos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6. O Contrato não poderá ser prorrogado se a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com sanções de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, respeitando as devidas abrangências.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____(), conforme proposta da **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição Qlik Sense Enterprise C-M Professional - Range: 10 to 49 users – Part Number S1109A – Vigência de 12 (doze) meses.	R\$	R\$
2	Subscrição Qlik Cloud Analytics Premium 50GB Data Pack (includes up to 100.000 Full/Basic users) – Part Number Q501021 – Vigência de 12 (doze) meses.	R\$	R\$
3	Subscrição Qlik Cloud Analytics Premium Additional Data Pack (25 GB Data Pack) – Part Number Q501021A – Vigência de 12 (doze) meses.	R\$	R\$
4	Subscrição Qlik Analytics Platform External Edition – Part Number S8003 – Vigência de 12 (doze) meses.	R\$	R\$
5	Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik em Unidades de Serviço Técnico (UST) por demanda em conformidade com o catálogo de serviços.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$

8.2. No valor mencionado estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros gastos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores iniciais do Contrato firmado são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em 16 de julho de 2026.

9.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

9.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou, na falta deste, pelo IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da **CONTRATADA**.

9.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item 9.3.1, aplica-se esse percentual sobre o valor do presente Contrato.

9.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Índice oficial: IPEADATA denominada “Calculadora do ICTI - Índice de Custo da TI: IPEA”, disponível no seguinte endereço: <https://calculadoraicti.com.br/>.

9.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item 9.3.1, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

9.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da **CONTRATADA**, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do Contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta Cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

9.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATADA** deverá realizar o pedido considerando o exposto no item 9.5. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a **CONTRATADA** deverá encaminhar novo pedido



informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

9.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

9.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual, de acordo com os níveis e padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, em observância às boas práticas, cumprindo as exigências contidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e obedecendo a legislação vigente que regula esse tipo de objeto contratado.

10.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Contrato, bem como no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.3. Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e às condições constantes neste Contrato.

10.4. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização da contratação por parte do **CONTRATANTE**.

10.5. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma tempestiva, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando as devidas justificativas, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.

10.6. Cumprir as atividades inerentes ao objeto, com profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável aos serviços previstos neste instrumento.

10.7. Aceitar que o **CONTRATANTE** possa rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, caso se observe estar em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência.

10.8. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas instalações do **CONTRATANTE**, quando necessário à execução do objeto.

10.9. Apresentar, no devido tempo, as respectivas Notas Fiscais ou Faturas, devidamente acompanhadas das certidões negativas.



10.10. Tornar disponíveis ao **CONTRATANTE** informações sobre características e especificações técnicas necessárias à prestação efetiva dos serviços.

10.11. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações do **CONTRATANTE** que tiver acesso, como também sob o aspecto do seu ambiente de TI (infraestrutura, hardwares, softwares, acessos etc.).

10.12. Não divulgar e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do adquirido, sem que haja prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, devendo ainda orientar seus empregados ou parceiros nesse sentido.

10.13. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à execução de seus serviços.

10.14. Não utilizar o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.15. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, alusivos à aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **CONTRATANTE**, proporcionando à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa recepção do objeto adquirido, obedecendo, obrigatoriamente, aos padrões estabelecidos na Política de Segurança do **CONTRATANTE** e demais normativos internos.

11.3. Designar servidor que será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, validar/homologar a entrega e registrar eventuais pendências ou irregularidades, podendo, em decorrência, solicitar providências à **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Providenciar a aplicação de penalidades previstas no Edital e/ou outro documento a ser utilizado, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o(s) compromisso(s) assumi-



do(s), mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

11.5. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento da nota fiscal e/ou fatura emitida pela **CONTRATADA**, sempre devidamente acompanhadas das certidões negativas, no prazo previsto na cláusula 14 deste Contrato.

11.7. Garantir a infraestrutura tecnológica e o acesso seguro necessário e suficiente para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços ordenados, quando for o caso.

11.8. Exigir, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Da Entrega

12.1.1. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) responsável(eis) para realizar o recebimento dos objetos da seguinte forma:

12.2. Do Recebimento Provisório

12.2.1. Para os **itens 1, 2 e 4 (Subscrições da solução Qlik)**: Será emitido Termo de Recebimento Provisório (TRP) no prazo previsto no tópico 5.2. “Dinâmica da Execução” do Termo de Referência, considerando o recebimento da documentação do fabricante comprovando o fornecimento e acesso às subscrições sob o respectivos Part Numbers contratados, bem como o regime de suporte especificado neste Termo de Referência, os dados de acesso do **CONTRATANTE** ao portal de suporte do fabricante, a vigência dos serviços contratados, os dados do cliente e do fabricante, e registro informativo de que os produtos foram adquiridos por meio do **LICITANTE** arrematante.

12.2.2. Para o **item 3 (Subscrição sob demanda da solução Qlik)**: Por se tratar de subscrição complementar ao item 2, destinada a acompanhar o crescimento gradual do consumo de armazenamento do ambiente de nuvem, a ativação de cada pacote adicional dar-se-á sob demanda, estritamente condicionada à prévia emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo **CONTRATANTE**. Para cada pacote ativado será emitido Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo previsto no tópico 5.2. “Dinâmica da Execução” do Termo de Referência, considerando o recebimento da documentação do fabricante que comprove o fornecimento e o



acesso à subscrição sob o respectivo Part Number, o regime de suporte especificado no Termo de Referência, os dados de acesso do **CONTRATANTE** ao portal de suporte do fabricante, a vigência dos serviços contratados, os dados do cliente e do fabricante, e o registro informativo de que os produtos foram adquiridos por meio da **CONTRATADA**.

12.2.3. Para o **item 5** (Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik): A execução dar-se-á sob demanda, estritamente condicionada à prévia emissão e aprovação de Ordem de Serviço (OS) pelo **CONTRATANTE**. A execução deverá respeitar os perfis técnicos definidos, o catálogo de serviços adotado e os prazos de execução estipulados. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido após a entrega dos artefatos técnicos gerados e a comunicação formal, via e-mail, de conclusão da respectiva Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

12.3. Do Recebimento Definitivo

12.3.1. Para os **itens 1, 2 e 4** (Subscrições da solução Qlik): Será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD) no prazo previsto no tópico 5.2. “Dinâmica da Execução” do Termo de Referência, após a verificação do funcionamento satisfatório da solução, repasse do conhecimento, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de não emitir esse termo se o objeto fornecido e/ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato, bem como no Termo de Referência, ficando a emissão do TRD suspenso até a regularização.

12.3.2. Para o **item 3** (Subscrição sob demanda da solução Qlik): Será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD), para cada pacote adicional ativado, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório (TRP), mediante a verificação do funcionamento satisfatório da capacidade adicional de armazenamento no ambiente *Qlik Cloud*, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de não emitir esse termo se o pacote ativado não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato, bem como no Termo de Referência, ficando a emissão do TRD suspenso até a regularização.

12.3.3. Para o **item 5** (Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik): Será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das entregas da respectiva Ordem de Serviço, mediante a verificação do integral cumprimento dos requisitos e da validação das ações/funcionalidades implementadas, conforme previsto em cada Ordem de Serviço, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de não emitir o TRD enquanto persistirem inconformidades, hipótese em que a sua emissão ficará suspensa até a regularização.



12.4. O recebimento definitivo não isentará a **CONTRATADA** das penalidades aplicáveis no caso de inexecução ou prestação deficiente dos serviços de suporte e atendimento em garantia.

12.5. O subitem 5.2 do Termo de Referência descreverá a Dinâmica da Execução para todos os itens.

12.6. Dos Locais e horários de Prestação dos Serviços

12.6.1. O local e horário de prestação dos serviços deverão estar associados ao tipo de serviço contratado, conforme a seguir:

12.6.1.1. Itens 1 a 4 (Subscrições da solução Qlik): a entrega do item deverá ser realizada por meio de mensagem eletrônica originada do fabricante do produto, por e-mail, destinado ao endereço sti@tce.ce.gov.br ou outro informado pelo **CONTRATANTE** de forma tempestiva. Na mensagem eletrônica deverão constar os dados requeridos para a subscrição no site do fabricante do software Qlik, além de:

12.6.1.1.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is);

12.6.1.1.2. Os procedimentos a serem adotados para ativação da subscrição;

12.6.1.1.3. O telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento.

12.6.1.1.4. Devido a existência de filtros AntiSpam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura. Caso não ocorra confirmação do recebimento da mensagem no prazo de 24 horas, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato.

12.6.1.2. Item 5 (Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik): os serviços poderão ser prestados nas dependências do Tribunal, em sua sede na Rua Sena Madureira, 1047 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-080, ou remotamente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.6.2. Os serviços executados nas dependências do **CONTRATANTE** (e em regime remoto, quando as características dos serviços assim permitirem) serão em dias úteis, preferencialmente de acordo com o horário de trabalho do **CONTRATANTE**, das 8h às 18h, exceto quando o serviço requerer parada de algum sistema ou hardware, implantação e manutenção de sistemas em horários extraordinários, ou situações emergenciais, críticas ou imprevistas, situações em que poderão ser executados em dias e horários não úteis, a critério do **CONTRATANTE**, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

12.6.3. São considerados dias não úteis os dias contemplados nos finais de semana, feriados municipais, estaduais e nacionais, além de recessos oficialmente instituídos pela Administração do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do Contrato, a sua gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os representantes do **CONTRATANTE**, responsáveis pela gestão e fiscalização, atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

13.3. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

13.4. O **CONTRATANTE** poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o objeto/serviço entregue não atenda ao especificado no Termo de Referência, seus adendos ou neste Contrato.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.6. Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá repassar à equipe do **CONTRATANTE**, de forma didática, as informações acerca do funcionamento e das configurações do serviço contratado e executado.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao **CONTRATANTE**, para adoção das medidas que julgar convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Da Liquidação e Do Pagamento

14.1.1. Para os **itens 1, 2 e 4** a liquidação e, posteriormente, o respectivo pagamento, será realizado em uma única parcela, após recebimento de toda a documentação comprobatória encaminhada pela **CONTRATADA**, e a emissão do devido atesto de conformidade das entregas por parte do gestor do contrato, subsidiado pela área demandante da contratação, respeitado as condições de entrega estabelecidas no item 12.1 deste Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

14.1.2. Para o **item 3** (Subscrição complementar ao item 2), a liquidação e o respectivo pagamento serão realizados de forma fracionada, por pacote adicional efetivamente ativado, mediante a emissão da correspondente Ordem de Serviço (OS) e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, conforme o formato de fornecimento sob demanda estabelecido no item 12.2.2 deste Contrato. Cada ativação será liquidada e paga isoladamente, observado o valor unitário do pacote adicional.

14.1.3. Para o **item 5**, as liquidações e, posteriormente, os respectivos pagamentos, serão realizados conforme demanda, por meio do controle das ordens de serviços emitidas e executadas, e a emissão do devido atesto de conformidade das entregas associadas a cada OS por parte do gestor do contrato, subsidiado pela área demandante da contratação, acompanhada de toda documentação comprobatória encaminhada pela **CONTRATADA**, respeitado as condições de entrega estabelecidas no item 12.1 deste Contrato.

14.1.4. Resumo da forma de pagamento dos itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA
1	Subscrição Qlik Sense Enterprise C-M Professional - Range: 10 to 49 users – Part Number S1109A – Vigência de 12 (doze) meses.	Fixo anual
2	Subscrição Qlik Cloud Analytics Premium 50GB Data Pack (includes up to 100.000 Full/Basic users) – Part Number Q501021 – Vigência de 12 (doze) meses.	Fixo anual
3	Subscrição Qlik Cloud Analytics Premium Additional Data Pack (25 GB Data Pack) – Part Number Q501021A – Vigência de 12 (doze) meses.	Sob Demanda (por pacote ativado)
4	Subscrição Qlik Analytics Platform External Edition – Part Number S8003 – Vigência de 12 (doze) meses.	Fixo anual
5	Serviços Técnicos especializados para consultoria na tecnologia Qlik em Unidades de Serviço Técnico (UST) por demanda em conformidade com o catálogo de serviços.	Sob demanda

14.2. A liquidação e, posteriormente, o respectivo pagamento, dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela área demandante da contratação ou por meio de servidor(es) devidamente designado(s). A nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ Nº 09.499.757/0001-46, e acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Estadual;



- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

14.3. O prazo constante no item 14.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas.

14.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

14.5. Será exigido, no ato da liquidação, que a **CONTRATADA** esteja, obrigatoriamente, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação previstas na contratação.

14.6. Constatada a irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, competirá ao gestor do Contrato adotar as medidas e definir prazo, visando ao saneamento das pendências fiscais, sem prejuízo, se infrutífero o resultado das diligências adotadas, da comunicação aos respectivos órgãos arrecadadores, da apuração da responsabilidade e da descontinuidade do Contrato, observada, no último caso, a necessidade de mitigar riscos de danos à Administração por eventual interrupção da execução contratual, não estando autorizada a retenção de pagamentos por esse motivo, em relação aos serviços regularmente recebidos.

14.7. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

14.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresenta a expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.8.1. O prazo de validade;

14.8.2. A data da emissão;

14.8.3. Os dados do Contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

14.8.4. O período previsto para a prestação dos serviços;

14.8.5. O valor a pagar; e

14.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

14.10. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.11. O **CONTRATANTE** deduzirá o valor correspondente às faltas, atrasos ou inexecuções da parcela de pagamento a que se referir (parcela única dos itens 1, 2 e 4; pagamento do respectivo pacote ativado do item 3; ou pagamento da respectiva Ordem de Serviço do item 5) ou da Garantia de Execução Contratual, conforme a natureza da penalidade, nos termos do Adendo IV do Termo de Referência.

14.12. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

14.13. As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual nº 15.241, de 06/12/2012 publicada no DOE Ceará de 13/12/2012.

14.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.14.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

14.15. O quantitativo de 1.000 (mil) Unidades de Serviço Técnico (UST) previsto para o item 5 é meramente estimativo, não gerando para a **CONTRATADA** direito subjetivo ao seu consumo integral. A Administração não se obriga a demandar a totalidade das UST.s estimadas, remunerando exclusivamente os serviços efetivamente solicitados, executados e homologados por meio de Ordem de Serviço, observados os critérios de medição e as glosas do Adendo IV do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	FONTE	NATUREZA
20251	500	339040



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, cometerá infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O cometimento das infrações listadas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 16.1 deste Contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao



responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 16.1 deste Contrato) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4. Multa moratória será aplicada nos moldes estabelecidos no Adendo IV (TR) – Acordo de Níveis de Serviço (SLA) e Penalidades Técnicas na forma de Glosas.

16.2.5. Multa compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros:

16.2.5.1. Multa compensatória, para infrações listadas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, variando até 0,8% do valor do Contrato.

16.2.5.2. Multa compensatória, para a inexecução parcial do Contrato conforme a alínea “a” do subitem 16.1, variando de até 5% do valor do Contrato.

16.2.5.3. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de até 10% do valor do Contrato.

16.2.5.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de até 20% do valor do Contrato.

16.2.5.5. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 16.1, a multa será de até 30% do valor do Contrato.

16.3. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.5.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas providências no sentido de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes.



16.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

16.8. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.8.2. Pagamento da multa;

16.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 16.8.

16.8.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

16.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133/2021).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, no que couber, a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e



demais legislações aplicáveis sobre proteção de dados pessoais de titulares identificados ou identificáveis.

17.2. As Partes comprometem-se a tratar como confidenciais todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato, exceto aqueles que já eram de domínio público sem contribuição de qualquer das Partes.

17.3. As Partes devem adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.4. As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE INTEGRIDADE

18.1. A **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, obriga-se a observar e fazer observar os mais altos padrões de ética, abstendo-se de praticar atos que possam configurar fraude ou corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022 e das demais normas aplicáveis.

18.2. A **CONTRATADA** declara conhecer e se compromete a respeitar as normas internas de conduta ética do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em especial:

- a) O Código de Ética e Conduta do TCE/CE, no que se referir a relação com fornecedores;
- b) As diretrizes da Resolução Administrativa nº 19/2023 do TCE/CE (Plano de Integridade do TCE/CE);
- c) os tratados e convenções internacionais de combate à corrupção incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, no que forem aplicáveis.

18.3. A **CONTRATADA** compromete-se a informar imediatamente ao TCE/CE sobre qualquer suspeita de irregularidade, oferta de vantagem indevida ou conflito de interesses que envolva a execução do objeto do contrato, por meio dos canais institucionais disponibilizados



para esse fim, observadas as normas aplicáveis à proteção do denunciante e ao tratamento das informações.

18.4. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula poderá sujeitar a **CONTRATADA**, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive à extinção unilateral do contrato, quando cabível, sem prejuízo da eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), quando presentes os pressupostos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

18.5. Caso a contratação seja classificada como de grande vulto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** obriga-se a implantar Programa de Integridade (Compliance) no prazo de até 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes (extinção amigável), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Na ocorrência das hipóteses de extinção, aplicam-se as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja sua capacidade de concluir o Contrato.

19.1.2.1. Se a operação societária implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, mantidas as condições de habilitação e da proposta, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

19.2.1. Balanço ou relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

19.2.3. Apuração de indenizações e multas;

19.3. A extinção do Contrato não obsta o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, se cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

20.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse do **CONTRATANTE** e com as devidas justificativas.

20.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

20.4. Registros que não caracterizem alteração do Contrato, como os previstos no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, em outras normas aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabível, e nos princípios gerais dos Contratos e do Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na internet, conforme art. 91, *caput*, da mesma Lei, e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE, sob a forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, sede do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta pelas Partes.

Fortaleza/CE, datado e assinado eletronicamente.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data _____/____/____.

Assinatura do representante legal _____
(Nome e cargo) _____



ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Agente de Contratação / Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2026.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone e e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

4) Formação do Preço

4.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa.

VALOR GLOBAL R\$ ____.

Valor por extenso (_____)

Discriminar, ainda, o valor individual conforme item 10.1 do Anexo I deste Edital.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)